



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**PROCESSO Nº 133/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**EDITAL Nº 54/2015**

---

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

---

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**1001.278120017.2024.3390.39 (1301)**

TCE OK IC OK



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO  
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
No.Processo: 2015/07/002317  
Data Protoc...: 22/07/15  
Requerente...: SECRETARIA DE ESPORTES  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/22/07/2015

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO

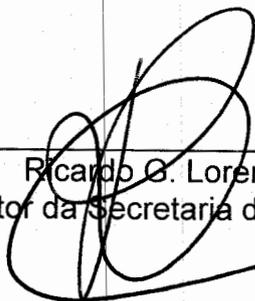
Senhor prefeito,

A Secretaria Municipal de Esportes, tendo em vista a necessidade de Contratar Serviços de Arbitragem, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Esportes.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 30 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Ricardo G. Lorenzetti  
Diretor da Secretaria de Esportes

**Ricardo Gabriel Lorenzetti**  
Secretaria Municipal de Esportes  
Chefe de Departamento  
CREF 000273-G/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883  
85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



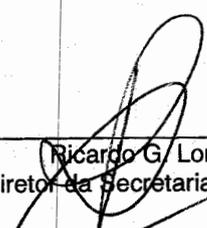
## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$
01	150	Partida	Trio de arbitragem para competições na modalidade de futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	140,00	27.000,00
02	110	Partida	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de futebol de campo	380,00	41.800,00
03	50	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00	5.500,00
04	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00	5.500,00
05	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	110,00	5.500,00
06	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	30,00	3.000,00
07	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	140,00	14.000,00
08	150	Diárias	Árbitro para torneio, futsal, futebol suíço, bocha e voleibol	140,00	21.000,00
09	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilometro rodado	0,50	7.500,00
				<b>Total R\$</b>	<b>130.800,00</b>

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Esportes

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Esportes

Chopinzinho, 05 de agosto de 2015.

  
Ricardo G. Lorenzetti  
Diretor da Secretaria de Esportes

**Ricardo Gabriel Lorenzetti**  
Secretaria Municipal de Esportes  
Chefe de Departamento  
CREF 000273-G/PR



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [gabinete@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:gabinete@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A **Secretaria M. de Esportes**, tendo em vista a necessidade da contratação de arbitragem para os eventos esportivos municipais, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE FRANCISCO BELTRÃO CNPJ 81.271.900/0001-75

Fone: \_\_\_\_\_ Cel. 46-9976-0155 email: [armachuski@yahoo.com.br](mailto:armachuski@yahoo.com.br)

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	R\$ 400,00	R\$ 100.000,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	R\$ 140,00	R\$ 21.000,00
8.	300	Diárias	Arbitro para Torneio, Futsal, Futebol Suíço, Bocha e Voleibol	R\$ 140,00	R\$ 49.000,00
9.	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>R\$ 216.500,00</b>

Francisco Beltrão PR, 17 de abril de 2015.

Luiz Carlos Armachuski  
Presidente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



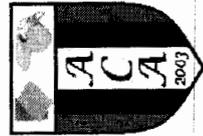
## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Secretaria M. de Esportes, tendo em vista a necessidade da contratação de arbitragem para os eventos esportivos municipais, solicita a vossa excelência, orçamento conforme especificação à baixo:

Empresa: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ 07552785000154

Fone: (16) 99107913 ou Cel (16) 99764155 email

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Unit. R\$	Total R\$
1.	350	Partidas	Trio de Arbitragem para competições na modalidade de Futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	180	63.000,00
2.	250	Partidas	Equipe de Arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de Futebol de Campo.	380	95.000,00
3.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário	120	12.000,00
4.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário	120	12.000,00
5.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	120	12.000,00
6.	100	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	120	12.000,00
7.	150	Partidas	Trio de Arbitragem para a modalidade de Futebol Sete composto por 2 árbitros e 1 mesário	180	27.000,00
8.	300	Diárias	Arbitro para Torneio, Futsal, Futebol Sulço, Bocha e Voleibol	200	60.000,00
9.	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilômetro rodado	080	12.000,00
				<b>TOTAL R\$</b>	<b>305.000,00</b>



**ASSOCIAÇÃO CLEVELANDENSE DE ÁRBITROS - A.C.A.**

CNPJ: 05.848.217/0001-70

End.: Rua Cabriúva, 20

CEP: 85530-000 - Clevelândia - Paraná

e-mail: [acaclevelandia@hotmail.com](mailto:acaclevelandia@hotmail.com)

<http://acaclevelandia.spaces.live.com>



**ORÇAMENTO DE ARBITRAGEM**

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO CLEVELANDENSE DE ÁRBITROS

CNPJ: 05.848.217/0001-70 EMAIL: [ACACLEVELANDIA@HOTMAIL.COM](mailto:ACACLEVELANDIA@HOTMAIL.COM)

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: ANDRÔNICO MARCH FIORIO - FONE: 8805-3875

ASSINATURA: \_\_\_\_\_ DATA: 02/09/2014

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1.	350	PARTIDAS	TRIO DE ARBITRAGEM PARA COMPETIÇÕES NA MODALIDADE DE FUTSAL COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	180,00	63.000,00
2.	250	PARTIDAS	EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTO POR 1 ÁRBITRO, 2 AUXILIARES E 1 MESÁRIO PARA COMPETIÇÕES NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO.	400,00	100.000,00
3.	100	PARTIDAS	TRIO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE HANDEBOL COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	110,00	11.000,00
4.	150	PARTIDAS	TRIO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VOLEIBOL COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	110,00	16.500,00
5.	150	PARTIDAS	TRIO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE VÓLEI DE PRAIA COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	110,00	16.500,00
6.	200	PARTIDAS	DUPLA DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE BOCHA COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS.	95,00	19.000,00
7.	200	PARTIDAS	TRIO DE ARBITRAGEM PARA A MODALIDADE DE FUTEBOL SETE COMPOSTO POR 2 ÁRBITROS E 1 MESÁRIO	200,00	40.000,00
8.	10.000	KM	TAXA DE DESLOCAMENTO, VALOR PAGO POR QUILOMETRO RODADO	0,60	6.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>272.000,00</b>



ANDRÔNICO MARCH FIORIO  
PRESIDENTE A.C.A.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 22/07/2015

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços de Arbitragem, protocolada pela Secretaria Esportes, sob nº 2317/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Rogério Masetto  
Prefeito

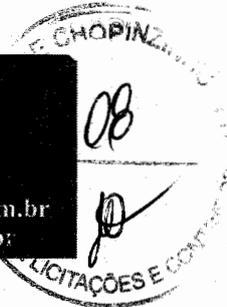


## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esportechopinzinho@yahoo.com.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br



### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada em realização de arbitragem em eventos esportivos em campeonatos anuais da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, realizados através da Secretaria Municipal de Esportes.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada em arbitragem de eventos esportivos se faz necessário devido à quantidade elevada de campeonatos anuais no calendário esportivo do Município de Chopinzinho, sendo indispensável uma equipe de arbitragem especializada, para todos os eventos, para execução dos mesmos.

2.2. A contratação da equipe de arbitragem, se dará em duas modalidades distintas: Por partida, e por diárias dos árbitros, dependendo do evento a ser realizado. Não podendo as mesmas serem cumulativas.

#### 3. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Esportes de Chopinzinho é garantir a realização dos eventos esportivos aprovados em calendário anual, com disponibilização de mão de obra especializada na área de arbitragem, para à realização dos mesmos.

#### 4. DEFINIÇÕES

4.1. PMC: Instituição contratante – Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

4.2. LICITANTE: empresa interessada em participar do certame licitatório.

4.3. S.M.E.: Secretaria Municipal de Esportes.

#### 5. OBJETO

Prestação de serviços de arbitragem, para os campeonatos anuais que ocorrerão no Município de Chopinzinho realizados pela SME.

#### 6. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 6.1. Local de execução dos serviços:

6.1.1. Os campeonatos serão realizados no Centro Esportivo Municipal Deonisto Debona de Chopinzinho, Estádio Municipal Vicente Muckei, Campo, Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião.

##### 6.1.2. Responsáveis Técnicos pela SME:

6.1.2.1. Ricardo Gabriel Lorenzetti – CREF – 000273-G/PR.

6.1.2.2. Edegar Pedro Winckler – CREF – 004615-G/PR.

6.1.2.3. Erlaine B. Machado – CREF – 003408-G/PR.

Handwritten initials 'B' and 'D' at the bottom right corner.

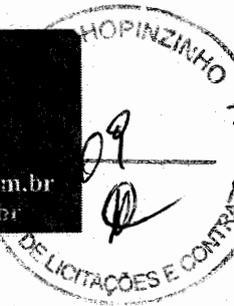


## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte@chopinzinho.pr.gov.br  
ou esporte@yahoo.com.br



### 6.2. Da prestação dos serviços:

- 6.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os eventos aprovados no calendário anual da Secretaria M. de Esportes de Chopinzinho.
- 6.2.2. Em arquivo anexo Especificações dos eventos esportivos do ano de 2015/2016, com suas respectivas datas, entre outras informações.

### 7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

7.1. **Atestado de Capacidade Técnica:** Atestado que comprove a Capacidade Técnica pertinente e compatível em características, quantidade e prazo de execução com o Objeto desta Licitação.

- 7.1.1. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços prestados na área de arbitragem de eventos esportivos.

8. A LICITANTE VENCEDORA deverá ser credenciada na Confederação Brasileira e sua respectiva Federação do estado do Paraná.

### 9. COMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, pelos profissionais da Secretaria M. de Esportes, que terão acesso a todas as informações e andamento das etapas. São eles:

- 9.1.1.1. Ricardo Gabriel Lorenzetti – CREF – 000273-G/PR.
- 9.1.1.2. Edegar Pedro Winckler – CREF – 004615-G/PR.
- 9.1.1.3. Erlaine B. Machado – CREF – 003408-G/PR.

### 10. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

10.1. Considerando os eventos esportivos do exercício de 2015/16, temos o seguinte valor máximo global estimado (gasto anual): **R\$ 130.800,00 (Cento e trinta mil e oitocentos reais)** conforme eventos abaixo:

CAMPEONATOS	VALOR EM REAIS R\$ (c/ n°. máximo de jogos e provas)
CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL 2015/16	41.800,00
CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTSAL 2015/16	27.000,00
CAMPEONATO INTERBAIRROS DE VOLEIBOL 2015/16	5.500,00
CAMPEONATO INTERBAIRROS DE HANDEBOL 2015/16	5.500,00
CAMPEONATO INTERBAIRROS DE BOCHA 2015/16	3.000,00
CAMPEONATO VETERANOS DE FUTEBOL 7 2015/16	14.000,00
CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEI DE PRAIA 2015/16	5.500,00
DESLOCAMENTO DAS EQUIPES ATÉ O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, COM CARRO PRÓPRIO 2015/16	7.500,00
DIÁRIAS ÁRBITROS PARA TORNEIOS Jogos Escolares, Cidadino nas categorias de base 2015/16	21.000,00
<b>TOTAL (VALOR GLOBAL)</b>	<b>R\$ - 130.800,00</b>

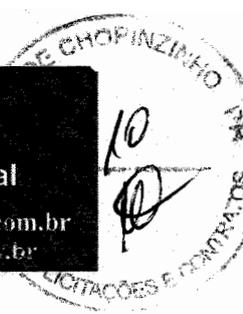


## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte@chopinzinho.pr.gov.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br



10.2. A estimativa acima se refere à quantidade máxima de jogos que poderão ser realizados no ano de 2015/16, não estando a Secretaria M. de Esportes, obrigada a realizá-las em sua totalidade, sendo que, a S.M.E pagará somente por aqueles que forem realmente realizados.

10.3. Esta estimativa toma por base os eventos realizados em anos anteriores.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado por campeonato, após o término de realização do mesmo em sua totalidade.

11.2. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

### 12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 12.1. LICITANTE VENCEDORA:

12.1.1. Atender prontamente aos chamados da **SME** deslocando-se para o local determinado;

12.1.2. Executar o serviço através de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;

12.1.3. Os funcionários da **LICITANTE VENCEDORA** deverão estar devidamente uniformizados, sendo permitido o uso de camisetas com a logo da **LICITANTE VENCEDORA**;

12.1.4. Dar ciência à **SME**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

12.1.5. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável por quaisquer danos causados ao Município de Chopinzinho (equipamentos, instalações, falta de pessoal, etc.) por seus funcionários, desde que comprovada sua responsabilidade;

12.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização da **SME** não eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** das responsabilidades previstas neste contrato;

12.1.7. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura M. de Chopinzinho;

12.1.8. Atender e repassar, através de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da **SME**;

12.1.9. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.10. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela **SME**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Handwritten initials and a signature at the bottom right of the page.



## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte@chopinzinho@yahoo.com.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br

- 12.1.11. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura M. de Chopinzinho**;
- 12.1.12. **PREFEITURA M. DE CHOPINZINHO – SECRETARIA M. DE ESPORTES.**
- 12.1.13. Enviar à **LICITANTE VENCEDORA**, todo o detalhamento dos eventos esportivos, tão logo o calendário seja aprovado;
- 12.1.14. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 12.1.15. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 12.1.16. Não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela **LICITANTE VENCEDORA**, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, de contrato, do edital, das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes. A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 12.1.17. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 12.1.18. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 12.1.19. Supervisionar e acompanhar diretamente todo o serviço da **LICITANTE VENCEDORA**.

### 13. VIGÊNCIA

- 13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

### 14. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

- 14.1. Será admitida a repactuação dos preços do serviço contratado com prazo de vigência superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 meses;
- 14.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

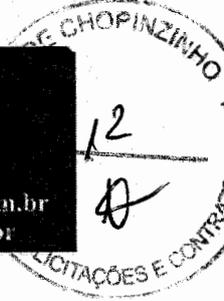


## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte@chopinzinho@yahoo.com.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br



- 14.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial;
- 14.4. Quando da solicitação da repactuação serão precedidas de solicitação da **LICITANTE VENCEDORA**, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:
- 14.4.1. Os preços praticados no mercado e/ou em outros contratos da Administração Pública;
  - 14.4.2. As particularidades do contrato em vigência;
  - 14.4.3. A disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO ESTIMADO GLOBAL (ANUAL)**, no entanto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá, obrigatoriamente, enviar Proposta com os valores detalhados por evento.

### 16. RESPONSÁVEIS PELO PROJETO:

**Secretaria Municipal de Esportes de Chopinzinho**

**Ricardo G. Lorenzetti – CREF 000273-G/PR - Diretor Departamento de Esportes**

**Edegar Pedro Winckler – CREF 004615 – G/PR – Coordenador Técnico**

**Ricardo Gabriel Lorenzetti**  
Secretaria Municipal de Esportes  
Chefe do Departamento  
CREF 000273-G/PR

Ricardo Gabriel Lorenzetti  
Diretor de Esportes  
CREF 000273-G/PR

Edegar Pedro Winckler  
Coordenador Técnico  
CREF – 004615-G/PR



## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte@chopinzinho@yahoo.com.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br



### CALENDÁRIO ATIVIDADES 2015/16

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CHOPINZINHO

<b>JANEIRO - 2015</b>
- Férias coletivas
- Início da Participação Taça Iguaçu
- Organização dos locais de treinamento
<b>FEVEREIRO - 2015</b>
- Organização dos locais de treinamento e competições
- Participação Taça Iguaçu
- Congresso Técnico Copa Rádio Chopinzinho de Futsal (Apoio)
<b>MARÇO- 2015</b>
- Matrículas das escolinhas de treinamento
- Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal
- Participação Taça Iguaçu
- Apoio a realização da Copa Rádio Chopinzinho de Futsal
- Apoio a participação da equipe chopinzinhense na Copa Sudoeste de Futebol
- Apoio a participação da equipe de Bocha no Paranaense
- 1ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
<b>ABRIL- 2015</b>
- Campeonato Municipal de Bocha
- Apoio a participação da equipe chopinzinhense na Copa Sudoeste de Futebol
- 2ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
<b>MAIO- 2015</b>
- Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional - Participação
- 3º Jogos do Trabalhador Chopinzinhense
- 3ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Paranaense de Taekwondo – Participação – Etapa Sudoeste
<b>JUNHO- 2015</b>
- 4ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Inscrição Campeonato Municipal de Futebol
- Participação Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional
<b>JULHO- 2015</b>



## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte chopinzinho@yahoo.com.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br



- 5ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Início Campeonato Municipal de Futebol
- Jogos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Xadrez, Taekwondo
<b>AGOSTO- 2015</b>
- Campeonato Municipal de Voleibol
- Jogos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Xadrez, Taekwondo
- Campeonato Municipal de Futsal
- 6ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Início Campeonato Municipal de Bocha em canchas de areia
<b>SETEMBRO- 2015</b>
- 7ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Campeonato Municipal de Bocha em canchas de areia
- Realização Jogos da 3ª Idade (Regional)
<b>OUTUBRO- 2015</b>
- 8ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
<b>NOVEMBRO- 2015</b>
- Início Copa Chopinzinho de Futebol
- Encerramento do Campeonato Municipal de Futebol
- 9ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Campeonato Municipal de Veteranos – Futebol 7
<b>DEZEMBRO- 2015</b>
- Campeonato Rei da Bocha
- Comemorações do Aniversário do Município
- Jogos Municipais de Vôlei de Praia e Futevôlei
- Natal da Criança
- Encerramento da Copa Chopinzinho de Futebol

<b>JANEIRO- 2016</b>
- Férias coletivas
- Início da Participação Taça Iguaçu
- Organização dos locais de treinamento
<b>FEVEREIRO 2016</b>
- Organização dos locais de treinamento e competições
- Participação Taça Iguaçu
- Congresso Técnico Copa Rádio Chopinzinho de Futsal (Apoio)



## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte@chopinzinho.pr.gov.br  
ou esporte@yahoo.com.br



### MARÇO - 2016

- Matrículas das escolinhas de treinamento
- Jogos Escolares do Paraná – Fase Municipal
- Participação Taça Iguaçu
- Apoio a realização da Copa Rádio Chopinzinho de Futsal
- Apoio a participação da equipe chopinzinhense na Copa Sudoeste de Futebol
- Apoio a participação da equipe de Bocha no Paranaense
- 1ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro

### ABRIL - 2016

- Campeonato Municipal de Bocha
- Apoio a participação da equipe chopinzinhense na Copa Sudoeste de Futebol
- 2ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro

### MAIO - 2016

- Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional - Participação
- 4º Jogos do Trabalhador Chopinzinhense
- 3ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Paranaense de Taekwondo – Participação – Etapa Sudoeste

### JUNHO - 2016

- 4ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Inscrição Campeonato Municipal de Futebol
- Participação Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional

### JULHO - 2016

- 5ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Início Campeonato Municipal de Futebol
- Jogos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Xadrez, Taekwondo

### AGOSTO - 2016

- Campeonato Municipal de Voleibol
- Jogos Citadinos de Futsal, Handebol, Voleibol, Tênis de Mesa, Xadrez, Taekwondo
- Campeonato Municipal de Futsal
- 6ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Início Campeonato Municipal de Bocha em canchas de areia

### SETEMBRO - 2016

- 7ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Campeonato Municipal de Bocha em canchas de areia
- Realização Jogos da 3ª Idade (Regional)

### OUTUBRO - 2016

- 8ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro



## Secretaria Municipal de Esportes

Rua 14 de Dezembro, s/n – Centro Esportivo Municipal

Fone: (46) 3242 - 1976

e-mail: esporte chopinzinho@yahoo.com.br  
ou esporte@chopinzinho.pr.gov.br



### NOVEMBRO - 2016

- Início Copa Chopinzinho de Futebol
- Encerramento do Campeonato Municipal de Futebol
- 9ª Etapa do Projeto Esporte e Lazer no Bairro
- Campeonato Municipal de Veteranos – Futebol 7

### DEZEMBRO - 2016

- Campeonato Rei da Bocha
- Comemorações do Aniversário do Município
- Jogos Municipais de Vôlei de Praia e Futevôlei
- Natal da Criança
- Encerramento da Copa Chopinzinho de Futebol



**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2015**

**SECRETARIA M. DE ESPORTES DE CHOPINZINHO**



**Programação - Boletim Oficial N°01**

**FUTEBOL**

<b>19/07/2015 Domingo</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	METALURGICA CASARÃO- POSTO SHELL [ 04 X 01 ]	SÓ PIAZADA - VETERANOS	VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	BUGRE ALTO/SANGALETTI [ 07 X 00 ]	OPERÁRIO/DOVECAR/INOVE PROJETOS		A M A
<b>25/07/2015 Sábado</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	JM REPARAÇÕES AUTOMOTIVA\$ X ]	ESPORTE CLUBE ARAUCÁRIA		B M A
--	15:30	MERCEARIA BARBOSA - B[ X ]	CHOPIM INVEST - VIVO		C M A
<b>26/07/2015 Domingo</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	CRICIUMA/MECÂNICA TRENTIN[ X ]	SANTA MARIA		E M A
--	15:30	AJACS [ X ]	PET SHOP/CONSTRUTORA DO ZICO		F M A
<b>01/08/2015 Sábado</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	A.L.O. - F.C./SUDOMED [ X ]	DCN ARQUITETURA- POSTO DA XV		C M A
--	15:30	SOCIEDADE ESP. MATO BRANCO[ X ]	CONFIAÇA BIKE SPORTES		A M A
<b>02/08/2015 Domingo</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	ESPORTE CLUBE REAL - VETERANOS\$ X ]	CHOPIM MASTER - VETERANOS	VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	MERCEARIA BARBOSA [ X ]	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES		E M A
<b>08/08/2015 Sábado</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	25 DE JULHO DO BUGRE ALTO[ X ]	SÃO SEBASTIÃO		D M A
--	15:30	SÃO MIGUEL[ X ]	PANIF. CRISTO REI/PAM FRIOS DA FAMILIA		D M A
<b>09/08/2015 Domingo</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	BUGRE ALTO/SANGALETTI[ X ]	CONFIAÇA BIKE SPORTES		A M A
--	15:30	SUPER LOJA/BORGA CONSTRUÇÕES\$ X ]	SÃO PAULO DA ESTRELA GAUCHA		B M A
<b>15/08/2015 Sábado</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	SÃO PAULO (ESTRELA GAUCHA) - [ X ]	SÓ PIAZADA - VETERANOS	VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	JM REPARAÇÕES AUTOMOTIVA\$ X ]	SÃO PAULO DA ESTRELA GAUCHA		B M A
<b>16/08/2015 Domingo</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	MERCEARIA BARBOSA - B[ X ]	DCN ARQUITETURA- POSTO DA XV		C M A
--	15:30	25 DE JULHO DO BUGRE ALTO[ X ]	PANIF. CRISTO REI/PAM FRIOS DA FAMILIA		D M A
<b>22/08/2015 Sábado</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	CRICIUMA/MECÂNICA TRENTIN[ X ]	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES		E M A
--	15:30	PET SHOP/CONSTRUTORA DO ZICO[ X ]	ESPORTE CLUBE LINHA BAIA		F M A
<b>23/08/2015 Domingo</b>		<b>ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO</b>		<b>Fase: 01 - Turno</b>	<b>G S CAT</b>
--	13:30	SÃO PAULO (ESTRELA GAUCHA) - [ X ]	CHOPIM MASTER - VETERANOS	VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	OPERÁRIO/DOVECAR/INOVE PROJETOS\$ X ]	SOCIEDADE ESP. MATO BRANCO		A M A

**Patrocinadores:**



# CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL - 2015

SECRETARIA M. DE ESPORTES DE CHOPINZINHO



## Programação - Boletim Oficial Nº01

29/08/2015 Sábado		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	ESPORTE CLUBE ARAUCÁRIA	[ X ]	SUPER LOJA/BORGA CONSTRUÇÕES	B M A
--	15:30	CHOPIM INVEST - VIVO	[ X ]	A.L.O. - F.C./SUDOMED	C M A
30/08/2015 Domingo		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	METALURGICA CASARÃO- POSTO SHELL - VETER	[ X ]	ELLO CONFECÇÕES/BARBEARIA GOIS - VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	SÃO SEBASTIÃO	[ X ]	SÃO MIGUEL	D M A
05/09/2015 Sábado		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	SANTA MARIA	[ X ]	MERCEARIA BARBOSA	E M A
--	15:30	BUGRE ALTO/SANGALETTI	[ X ]	SOCIEDADE ESP. MATO BRANCO	A M A
06/09/2015 Domingo		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	ESPORTE CLUBE REAL - VETERANOS	[ X ]	ELLO CONFECÇÕES/BARBEARIA GOIS - VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	JM REPARAÇÕES AUTOMOTIVA	[ X ]	SUPER LOJA/BORGA CONSTRUÇÕES	B M A
12/09/2015 Sábado		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	MERCEARIA BARBOSA - B	[ X ]	A.L.O. - F.C./SUDOMED	C M A
--	15:30	25 DE JULHO DO BUGRE ALTO	[ X ]	SÃO MIGUEL	D M A
13/09/2015 Domingo		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	METALURGICA CASARÃO- POSTO SHELL - VETER	[ X ]	CHOPIM MASTER - VETERANOS	VETERANOS
--	15:30	CRICIUMA/MECÂNICA TRENTIN	[ X ]	MERCEARIA BARBOSA	E M A
19/09/2015 Sábado		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	ESPORTE CLUBE LINHA BAIA	[ X ]	AJACS	F M A
--	15:30	GONÇALVES PAVIMENTAÇÕES	[ X ]	SANTA MARIA	E M A
20/09/2015 Domingo		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	ESPORTE CLUBE REAL - VETERANOS	[ X ]	SÓ PIAZADA - VETERANOS	VETERANOS
--	15:30	PANIF. CRISTO REI/PAM FRIOS DA FAMILIA	[ X ]	SÃO SEBASTIÃO	D M A
26/09/2015 Sábado		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	CONFIANÇA BIKE SPORTES	[ X ]	OPERÁRIO/DOVECAR/INOVE PROJETOS	A M A
--	15:30	SÃO PAULO DA ESTRELA GAUCHA	[ X ]	ESPORTE CLUBE ARAUCÁRIA	B M A
27/09/2015 Domingo		ESTADIO MUNICIPAL VICENTE MUCKEI - MÓDULO		Fase: 01 - Turno	G S CAT
--	13:30	SÃO PAULO (ESTRELA GAUCHA) - VETERANOS	[ X ]	ELLO CONFECÇÕES/BARBEARIA GOIS - VETERANOS	AB M VETERAN
--	15:30	DCN ARQUITETURA- POSTO DA XV	[ X ]	CHOPIM INVEST - VIVO	C M A

Patrocinadores:



**CITADINO - 2015**



**SECRETARIA M. DE ESPORTES DE CHOPINZINHO**

**Programação - Boletim Oficial N°01**

**FUTSAL**

**11/07/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno G S CAT**

-- 13:30	CHOPINZINHO JR [ 00 X 03 ] JAMAICA	A M MIRIM
-- 14:00	NOVA GERAÇÃO - SINTÉTICO [ 09 X 00 ] BJ - FUTSAL	A M MAMADEI
-- 14:30	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB 09 [ 00 X 05 ] BJ - FUTSAL	A M FRALDIN
-- 15:00	BOM DE BOLA [ 02 X 01 ] ESCOLA M. MARIA EVANIRA	AB M PRE-MI
-- 15:30	COL. E. NOVA VISÃO [ 00 X 04 ] OS FRACASSADOS	AB M INFANTL
-- 16:00	SANTA INÊS [ 02 X 00 ] PEPPA PIG - FC FEMININO	A F JUVENIL
-- 16:30	ATLETICO - BMD [ 02 X 02 ] OS MERCENÁRIOS	A M JUVENIL

**18/07/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno G S CAT**

-- 13:30	OS DONOS DA BOLA [ 00 X 01 ] CHELSEA JR.	A M MIRIM
-- 14:00	E.C. ARAUCÁRIA [ 02 X 07 ] JUVENTUDE - 2015	A M JUVENIL
-- 14:30	OS BARTIRA [ 06 X 02 ] MALUTROM - FC	A M JUVENIL
-- 15:00	ARSENAL [ 02 X 01 ] OS FRACASSADOS	AB M INFANTL
-- 15:30	FÊNIX JR [ 01 X 00 ] ASTON VILLA	AB M INFANTL
-- 16:00	E.C. ARAUCÁRIA [ 11 X 01 ] AL-QAEDA	AB M INFANTL
-- 16:30	JAM - FUTSAL [ 14 X 00 ] MIBR	AB M INFANTL

**25/07/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno G S CAT**

-- 13:30	ATLETA DO FUTURO [ X ] ESCOLA M. MARIA EVANIRA	AB M PRE-MI
-- 14:00	COLÉGIO BOM JESUS [ X ] ALEMANHA	AB M PRE-MI
-- 14:30	E.C. ARAUCÁRIA [ X ] OS MERCENÁRIOS	A M JUVENIL
-- 15:00	COL. E. NOVA VISÃO [ X ] MIBR	AB M INFANTL
-- 15:30	ARSENAL [ X ] ASTON VILLA	AB M INFANTL
-- 16:00	E.C. ARAUCÁRIA [ X ] OS FRACASSADOS	AB M INFANTL
-- 16:30	FÊNIX JR [ X ] AL-QAEDA	AB M INFANTL

**01/08/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno/Retorno G S CAT**

-- 13:30	PEPPA PIG - FC [ X ] CELY GREZZANA FEMININO	A F JUVENIL
-- 14:00	CHUTEIRA LENDÁRIA [ X ] SECRETARIA DE ESPORTES - SUB 09	A M FRALDIN
-- 14:30	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB - 7 [ X ] NOVA GERAÇÃO - SINTÉTICO	A M MAMADEI
-- 15:00	CHELSEA JR. [ X ] CHOPINZINHO JR	A M MIRIM
-- 15:30	ESCOLA M. SANTIAGO DANTAS [ X ] ESCOLA M. MARIA EVANIRA	AB M PRE-MI
-- 16:00	JUVENTUDE - 2015 [ X ] MALUTROM - FC	A M JUVENIL
-- 16:30	JAM - FUTSAL [ X ] OS FRACASSADOS	AB M INFANTL

**08/08/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno G S CAT**

-- 13:30	JAMAICA [ X ] JAM - FUTSAL	A M MIRIM
-- 14:00	ATLETA DO FUTURO [ X ] ALEMANHA	AB M PRE-MI
-- 14:30	ATLETICO - BMD [ X ] OS BARTIRA	A M JUVENIL

**Patrocinadores:**



CITADINO - 2015

SECRETARIA M. DE ESPORTES DE CHOPINZINHO

**Programação - Boletim Oficial Nº01**

-- 15:00	E.C. ARAUCÁRIA [ X ]	MALUTROM - FC	A M JUVENIL
-- 15:30	COL. E. NOVA VISÃO [ X ]	ASTON VILLA	AB M INFANTL
-- 16:00	JAM - FUTSAL [ X ]	AL-QAEDA	AB M INFANTL
-- 16:30	FÊNIX JR [ X ]	MIBR	AB M INFANTL

**15/08/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno G S CAT**

-- 14:00	JAM - FUTSAL [ X ]	CHELSEA JR.	A M MIRIM
-- 14:30	BOM DE BOLA [ X ]	ALEMANHA	AB M PRE-MI
-- 15:00	OS MERCENÁRIOS [ X ]	OS BARTIRA	A M JUVENIL
-- 15:30	JUVENTUDE - 2015 [ X ]	ATLETICO - BMD	A M JUVENIL
-- 16:00	COL. E. NOVA VISÃO [ X ]	AL-QAEDA	AB M INFANTL
-- 16:30	JAM - FUTSAL [ X ]	ASTON VILLA	AB M INFANTL

**22/08/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno G S CAT**

-- 13:30	CHOPINZINHO JR [ X ]	OS DONOS DA BOLA	A M MIRIM
-- 14:00	CHELSEA JR. [ X ]	JAMAICA	A M MIRIM
-- 14:30	ESCOLA M. SANTIAGO DANTAS [ X ]	ALEMANHA	AB M PRE-MI
-- 15:30	CELY GREZZANA [ X ]	SANTA INÊS	A F JUVENIL
-- 16:00	E.C. ARAUCÁRIA [ X ]	OS BARTIRA	A M JUVENIL
-- 16:30	MALUTROM - FC [ X ]	ATLETICO - BMD	A M JUVENIL

**29/08/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno/Retorno G S CAT**

-- 13:30	NOVA GERAÇÃO - SINTÉTICO [ X ]	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB - 7	A M MAMADEI
-- 14:00	OS DONOS DA BOLA [ X ]	JAM - FUTSAL	A M MIRIM
-- 14:30	BOM DE BOLA [ X ]	BJ - FUTSAL	AB M PRE-MI
-- 15:00	BJ - FUTSAL [ X ]	CHUTEIRA LENDÁRIA	A M FRALDIN
-- 15:30	OS MERCENÁRIOS [ X ]	JUVENTUDE - 2015	A M JUVENIL
-- 16:00	ARSENAL [ X ]	MIBR	AB M INFANTL
-- 16:30	FÊNIX JR [ X ]	OS FRACASSADOS	AB M INFANTL

**05/09/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno/Retorno G S CAT**

-- 13:15	BJ - FUTSAL [ X ]	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB - 7	A M MAMADEI
-- 13:30	COLÉGIO BOM JESUS [ X ]	ESCOLA M. MARIA EVANIRA	AB M PRE-MI
-- 14:00	ESCOLA M. SANTIAGO DANTAS [ X ]	BJ - FUTSAL	AB M PRE-MI
-- 14:30	BJ - FUTSAL [ X ]	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB 09	A M FRALDIN
-- 15:00	E.C. ARAUCÁRIA [ X ]	ATLETICO - BMD	A M JUVENIL
-- 15:30	SANTA INÊS [ X ]	CELY GREZZANA	A F JUVENIL
-- 16:00	ARSENAL [ X ]	AL-QAEDA	AB M INFANTL
-- 16:30	E.C. ARAUCÁRIA [ X ]	MIBR	AB M INFANTL

**12/09/2015 Sábado CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno/Retorno G S CAT**

-- 13:30	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB - 7 [ X ]	BJ - FUTSAL	A M MAMADEI
----------	--	-------------	-------------

Patrocinadores:



Fis: [Signature]  
Secretaria  
Municipal de  
Esportes



### CITADINO - 2015

### SECRETARIA M. DE ESPORTES DE CHOPINZINHO

#### Programação - Boletim Oficial Nº01

-- 14:00	JAMAICA [ X ]	OS DONOS DA BOLA		A M	MIRIM
-- 14:30	COLÉGIO BOM JESUS [ X ]	BJ - FUTSAL		AB M	PRE-MI
-- 15:00	CHUTEIRA LENDÁRIA [ X ]	BJ - FUTSAL		A M	FRALDIN
-- 15:30	OS BARTIRA [ X ]	JUVENTUDE - 2015		A M	JUVENIL
-- 16:00	PEPPA PIG - FC [ X ]	SANTA INÊS	FEMININO	A F	JUVENIL
-- 16:30	E.C. ARAUCÁRIA [ X ]	ASTON VILLA		AB M	INFANTL
<b>19/09/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno/Retorno <b>G S CAT</b>					
-- 13:30	BJ - FUTSAL [ X ]	NOVA GERAÇÃO - SINTÉTICO		A M	MAMADEI
-- 14:00	CELY GREZZANA [ X ]	PEPPA PIG - FC	FEMININO	A F	JUVENIL
-- 14:30	MALUTROM - FC [ X ]	OS MERCENÁRIOS		A M	JUVENIL
-- 15:00	SECRETARIA DE ESPORTES - SUB 09 [ X ]	CHUTEIRA LENDÁRIA		A M	FRALDIN
-- 15:30	ATLETA DO FUTURO [ X ]	BJ - FUTSAL		AB M	PRE-MI
<b>26/09/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 01 - Turno <b>G S CAT</b>					
-- 13:30	JAM - FUTSAL [ X ]	CHOPINZINHO JR		A M	MIRIM
<b>26/09/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 02 - Semi-Final <b>G S CAT</b>					
-- 14:00	1º DO GRUPO - A - PRÉ MIRIM [ X ]	2º DO GRUPO - A - PRÉ MIRIM	PRÉ-MIRIM	C M	PRE-MI
-- 14:30	1º DO GRUPO - B - PRÉ MIRIM [ X ]	2º DO GRUPO - B - PRÉ MIRIM	PRÉ-MIRIM	C M	PRE-MI
<b>26/09/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 03 - Semi-Final <b>G S CAT</b>					
-- 15:00	1º DO GRUPO - A - INFANTIL [ X ]	2º DO GRUPO - A - INFANTIL	INFANTIL	C M	INFANTL
-- 15:30	1º DO GRUPO - B - INFANTIL [ X ]	2º DO GRUPO - B - INFANTIL	INFANTIL	C M	INFANTL
<b>03/10/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 03 - Final <b>G S CAT</b>					
-- 13:30	1º DO GRUPO - A - MAMADEIRA [ X ]	2º DO GRUPO - A - MAMADEIRA	FINAL - MAMADEIRA	B M	MAMADEI
-- 14:00	1º DO GRUPO - A - FRALDINHA [ X ]	2º DO GRUPO - A - FRALDINHA	FINAL - FRALDINHA	B M	FRALDIN
-- 14:30	VENCEDOR JOGO 01 - PRÉ MIRIM [ X ]	VENCEDOR JOGO - 02 - PRÉ-MIRIM	FINAL - PRÉ-MIRIM	C M	PRE-MI
<b>03/10/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 02 - Final <b>G S CAT</b>					
-- 15:00	1º DO GRUPO - A - MIRIM [ X ]	2º DO GRUPO - A - MIRIM	FINAL - MIRIM	B M	MIRIM
-- 15:30	1º DO GRUPO - A - JUVENIL [ X ]	2º DO GRUPO - A - JUVENIL	FINAL - FEMININO	B F	JUVENIL
<b>03/10/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 03 - Final <b>G S CAT</b>					
-- 16:00	VENCEDOR JOGO 01 - INFANTIL [ X ]	VENCEDOR JOGO 02 - INFANTIL	FINAL - INFANTIL	C M	INFANTL
<b>03/10/2015 Sábado</b> CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL DEONISTO DEBONA Fase: 02 - Final <b>G S CAT</b>					
-- 16:30	1º DO GRUPO - A - JUVENIL [ X ]	2º DO GRUPO - A - JUVENIL	FINAL - JUVENIL	B M	JUVENIL

Patrocinadores:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 22/07/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Arbitragem, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Esportes, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Delair  Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**DATA:** 24/07/2015

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM.

**VALOR R\$:** 130.800,00

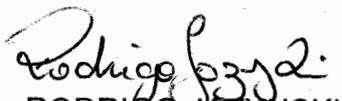
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações

Orçamentárias:

**Secretaria de Administração**

10.01.278120017.2.024.3.3.90.39 (1301) FONTE – 000

Atenciosamente,

  
RODRIGO JAZYNSKI  
Contabilidade

  
LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Finanças



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2317/2015** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial**, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 24 de julho de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito



**Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 131/2015

**PREGÃO PRESENCIAL (MINUTA)**

EDITAL Nº \_\_\_\_/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015**

## LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: <b>MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO</b>
Data da Licitação	: <b>14 DE AGOSTO DE 2015</b>
Horário de entrega dos envelopes	: <b>Até às 14:00 (CATORZE) horas</b>
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

## 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

### 2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.
- Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## 3 – DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2015**

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2015**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS; sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço Total. Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço TOTAL ofertado.

**7.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em percentuais, COM LANCES MÍNIMOS DE 1,0 (UM) POR CENTO SOBRE O VALOR TOTAL APRESENTADO DE CADA PROPOSTA.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva será ordenada a proposta, sendo que o percentual auferido na disputa de lances será repassado na mesma proporção para todos os itens, individualmente, que compõem o LOTE considerando sempre duas casas após a vírgula.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço TOTAL DA PROPOSTA**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.11** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**7.12** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

**7.13** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**7.14** – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando sempre a Lei Complementar 123/06.

**7.15** – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

**8.1** - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

**8.1.1** - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

**8.1.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**8.1.3** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.1.4** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.1.5 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**8.1.6 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

**8.3** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Esporte, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**12.2** – A execução dos SERVIÇOS deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não execução dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - Os serviços deverão ser Executados conforme solicitação da Secretaria de Esportes de acordo com as necessidades, em todo o Território do Município de Chopinzinho.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**14.1** – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança, por profissionais capacitados. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

**14.2** - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ESPORTES. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cho-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

**19.13** - Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 24 de julho de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Delair Vimar Ambrosini**  
Presidente da Comissão de Licitação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

## ANEXO 1

### 1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT R\$	VALOR UNIT R\$
01	150	Partida	Trio de arbitragem para competições na modalidade de futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	140,00	27.000,00
02	110	Partida	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de futebol de campo	380,00	41.800,00
03	50	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00	5.500,00
04	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00	5.500,00
05	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	110,00	5.500,00
06	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	30,00	3.000,00
07	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	140,00	14.000,00
08	150	Diárias	Árbitro para torneio, futsal, futebol suíço, bocha e voleibol	140,00	21.000,00
09	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilometro rodado	0,50	7.500,00
				<b>Total R\$</b>	<b>130.800,00</b>

OBS: Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Chopinzinho-PR, sempre que houver a necessidade, e a taxa de deslocamento de acordo a estimativa e o valor auferido, sendo que a quilometragem máxima a ser paga será de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2015

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº \_\_\_\_\_/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
02					
<b>VALOR TOTAL R\$→</b>					

#### **Total geral (por extenso)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º /2015**, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

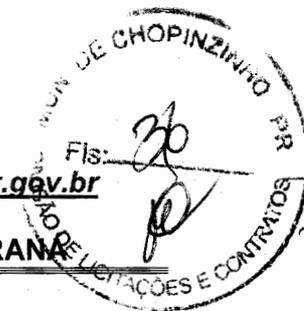
e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º \_\_\_\_\_/2015

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº \_\_\_\_/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2014.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão n ° (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e N° do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

## ANEXO 8

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e catorze (2014), na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 131/2015, Pregão Presencial \_\_\_/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ricardo Lorenzetti, Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor, responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANA



mento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto - Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**ANEXO I**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO  
No.Processo: 2015/08/002570  
Data Protoc...: 10/08/15  
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/10/08/2015

Assinatura do/Requerente



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

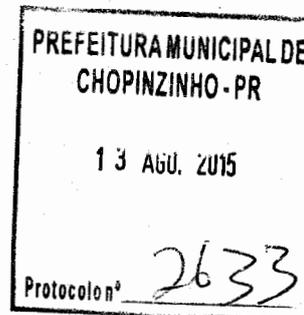


Processo nº 131/2015

Pregão Presencial

Edital nº \_\_\_/2015

## PARECER JURÍDICO



### Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, formulada pela Secretaria Municipal de Esportes, sob sua responsabilidade técnica, de registro de preços para contratação futura de serviços de arbitragem (fl. 02).

O Termo de Referência indica as quantidades e horas necessárias para a prestação dos serviços de arbitragem, as quais constam em número inferior ao orçado (fl. 03). Foram realizados orçamentos a fim de verificar o valor praticado no mercado (fls. 04/06).

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fls. 07 e 22). A Secretaria Municipal de Esportes apresentou projeto básico justificando a quantidade de horas a ser contratada, bem como a relação dos campeonatos que serão realizados (fls. 08/19).

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de PREGÃO (fl. 20). A Secretaria de Finanças emitiu correspondência interna informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato (fl. 21).

Consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos, os quais demonstram ter observado a legislação pertinente (fls. 24/40).

O Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.

Desta forma, na contratação pelo Sistema de Registro de Preços é necessário que a administração pública promova o correto levantamento dos dados capaz de justificar a abertura de processo licitatório.

*[Handwritten signature]*



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO



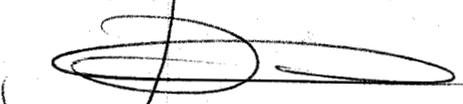
O levantamento de dados é condição essencial para seja preservada a moralidade e a confiabilidade do que efetivamente é necessário ser contratado pela administração pública.

Observa-se que o Projeto Básico do Sr. Secretário de Esportes justifica a contratação nas quantidades propostas, na medida em que afirma: *A estimativa acima se refere à quantidade máxima de jogos que poderão ser realizados no ano de 2015/2016, não estando a Secretaria M. de Esportes, obrigada a realiza-las em sua totalidade, sendo que, a S.M.E pagará somente aqueles que forem realmente realizados.*

Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal não vislumbra óbice ao prosseguimento do pregão presencial, para o registro dos preços constantes no termo de referência.

**É O PARECER.**

Chopinzinho-PR, 13 de agosto de 2015.

  
**Dalila Cristina Marcon Liston**  
Procuradora Geral Adjunta  
OAB/PR nº 38.395



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

## SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

### REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO  
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER  
No.Processo: 2015/08/002633  
Data Protoc...: 13/08/15  
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL  
Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,  
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/08/2015

  
Assinatura do Requerente



**Município de Chopinzinho**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

Nº 133/2015

**PREGÃO PRESENCIAL**

EDITAL Nº 54/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 54/2015

### LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação	: MENOR PREÇO – VALOR UNITÁRIO
Data da Licitação	: 08 DE SETEMBRO DE 2015
Horário de entrega dos envelopes	: Até às 14:00 (ATORZE) horas
Local	: Sala de Licitações da Prefeitura Rua Santos Dumont, n.º 3883 CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2006, que institui o sistema de registro de preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 049/2009 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### 2 – OBJETO

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

#### **2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.**

**2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.**

**2.2.2** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos SERVIÇOS a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Declaração de enquadramento como Micro Empresa ou EPP.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 3 – DO EDITAL

**3.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



#### 4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte** (conforme modelo em anexo).

b) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, expedida no ano em curso (2014).

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a" e "b", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no **início da sessão**, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

b) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 54/2015

#### ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

### PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 54/2015

#### ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

FONE/FAX: .....

CGC/CNPJ: .....

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

## 6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço unitário e total dos SERVIÇOS, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **DUAS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerada a última.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



- e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor global** de todos os SERVIÇOS elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos SERVIÇOS a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

**7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

**7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidas para o VALOR TOTAL DA PROPOSTA, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta de maior preço Total. Será classificado, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preços no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço TOTAL ofertado.

**7.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

**7.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em percentuais, COM LANCES MÍNIMOS DE 1,0 (UM) POR CENTO SOBRE O VALOR TOTAL APRESENTADO DE CADA PROPOSTA.

**7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.8** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva será ordenada a proposta, sendo que o percentual auferido na disputa de lances será repassado na mesma proporção para todos os itens, individualmente, que compõem o LOTE considerando sempre duas casas após a vírgula.

**7.10** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço TOTAL DA PROPOSTA**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

**7.11** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, observando sempre a Lei Complementar 123/06.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

## 8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e a Dívida Ativa da União) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.5 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor(es) público(s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

VII - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VIII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

**9.3** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

**9.4** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

**9.5** - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

**10.1** - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

**b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

**c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

## 11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**11.1** – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

**11.2** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

## 12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**12.1** – Constatada a necessidade dos SERVIÇOS, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Esporte, procederá a emissão de Ordem de Serviço, Contrato ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os SERVIÇOS pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

**12.2** – A execução dos SERVIÇOS deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

**12.3** – A não execução dos SERVIÇOS no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.4** - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

## 13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1** - Os serviços deverão ser Executados conforme solicitação da Secretaria de Esportes de acordo com as necessidades, em todo o Território do Município de Chopinzinho.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**14.1** – A execução dos serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados pela empresa vencedora do certame, seguindo as normas vigentes de segurança, por profissionais capacitados. Caso a empresa descumpra as condições estabelecidas neste edital, Administração Municipal poderá rescindir o contrato/ata com a empresa, conforme o item **16.4** deste Edital.

**14.2** - Os SERVIÇOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ESPORTES. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**14.3** - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**14.4** - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos SERVIÇOS fornecidos.

**14.5** - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 15 – DO PAGAMENTO

**15.1** – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos SERVIÇOS executados, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

**15.2** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

**15.3** - A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos SERVIÇOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos SERVIÇOS constantes do **Anexo 1**.

## 16 – PENALIDADES

**16.1** – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

**16.2** – Em caso de atraso injustificado na entrega dos SERVIÇOS, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**16.3** – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente; a Administração Municipal poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

**16.5** – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

**16.6** – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

**16.7** - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

**16.8** - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

**16.9** - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 17 – DOS RECURSOS

**17.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

**17.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**17.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

## 18 – ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## 19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**19.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**19.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**19.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**19.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**19.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**19.7** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

**19.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

**19.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

**19.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**19.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Cho-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



**19.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito

**19.13** - Dúvidas e esclarecimentos feitos por e-mail ou telefone terão caráter meramente informativo.

Chopinzinho, 13 de agosto de 2015.

**Rogério Masetto**  
Prefeito

**Delair Vilmar Ambrosini**  
Presidente da Comissão de Licitação



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANA



## ANEXO 1

### 1) OBJETO

1.2. Descrição, estimativas e preços máximos a serem Registrados.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	150	Partida	Trio de arbitragem para competições na modalidade de futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	140,00	27.000,00
02	110	Partida	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de futebol de campo	380,00	41.800,00
03	50	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00	5.500,00
04	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00	5.500,00
05	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	110,00	5.500,00
06	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	30,00	3.000,00
07	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	140,00	14.000,00
08	150	Diárias	Árbitro para torneio, futsal, futebol suíço, bocha e voleibol	140,00	21.000,00
09	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilometro rodado	0,50	7.500,00
				<b>Total R\$</b>	<b>130.800,00</b>

OBS: Os serviços deverão ser prestados em todo o território do Município de Chopinzinho-PR, sempre que houver a necessidade, e a taxa de deslocamento de acordo a estimativa e o valor auferido, sendo que a quilometragem máxima a ser paga será de 150 (cento e cinquenta) quilômetros, considerando ida e volta.



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

#### PROPOSTA DE PREÇOS

#### Referência:

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 54/2015

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$
01					
02					
<b>VALOR TOTAL R\$→</b>					

#### **Total geral (por extenso)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º .....  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 54/2015**, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: .....

ENDEREÇO: .....

CNPJ: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 54/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (indicar se a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – Pregão nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

---

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Assinatura e Nº do CRC do responsável pela contabilidade)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ANEXO 7

### DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob

as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## ANEXO 8

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. \_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_, portador do RG nº \_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_, estabelecida na \_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 133/2015, Pregão Presencial 54/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos **SERVIÇOS** em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos **SERVIÇOS**, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos **SERVIÇOS** fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos **SERVIÇOS** e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ricardo Lorenzetti, Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os **SERVIÇOS** registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores regis-



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 54/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu \_\_\_\_, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Chopinzinho - Contratante**  
**Rogério Masetto - Prefeito**

**- Contratada**  
**Representante Legal**

**ANEXO I da ARP nº --/2015**

ITEM	QUANT.	UNID.	SERVIÇOS	UNIT-R\$	TOTAL - R\$



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

# GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 25 de Agosto de 2015

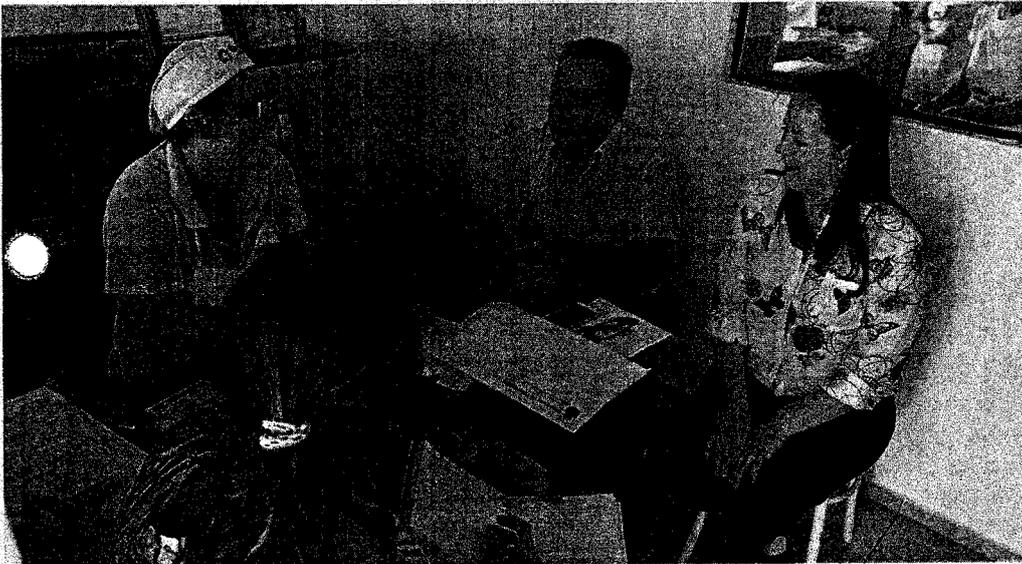
O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

**NG** Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 367 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

## Da informalidade à microempresa: Conheça as vantagens de formalizar seu trabalho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

## AVISO DE UTILIDADE PÚBLICA Interligações de redes interrompem abastecimento de água em bairros de Chopinzinho

AVISO

PG. 03

## Uma das maiores imagens da Padroeira do Brasil na região será erguida no Bairro Nossa Senhora Aparecida

CHOPINZINHO

PG. 04

## Polícia de Marmeleiro faz apreensão de 49 mil reais em dinheiro

## Mulher morre após ser agredida pelo namorado em São Jorge D' Oeste

## Após agressão morador de rua tem o corpo carbonizado em Francisco Beltrão

SEGURANÇA

PG. 10 e 11

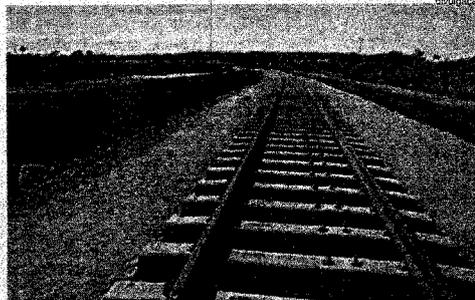
## Funcionário do BB é suspeito de furtar posto de atendimento



SEGURANÇA

PG. 10

## Regiões oeste e sudoeste são incluídas no novo traçado da ferrovia Norte-Sul



OBRAS

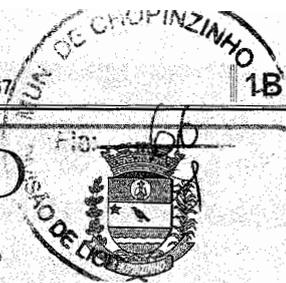
PG. 04

## Secretaria de Administração reuniu servidores



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

## AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 45/2015

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, RECICLÁVEL E ORGÂNICO DO QUADRO URBANO E RURAL DE CHOPINZINHO.

Em virtude da verificação de erros de digitação encontrados após a publicação do aviso resumido do referido Edital com possibilidade de dupla interpretação, a Administração Municipal de Chopinzinho, PR, resolve proceder a alterações no item 1 - Da Obrigatoriedade, letras B e H.

Diante disso fica remarcado o dia para a apresentação dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" para o dia 10 de setembro de 2015, até as 14:00 (catorze horas).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados a partir do dia 25/08/2015, no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, n.º 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link licitações".

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).  
**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR,

Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, n.º 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Espécie:** Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 14.892.504/0001-74. Objeto: Prorrogação do Prazo de Execução para 06/09/2015 e Vigência para 05/11/2015. Origem: TP nº 2/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 13/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Baptista de Almeida, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 277/2014. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Pancote & Cia Ltda - ME. CNPJ: 01.675.183/0001-08. Objeto: Dilação do Prazo de Vigência por 12 meses. Origem: Tomada de Preços nº 11/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Aleximandro Pancote, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 195/2013. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Policlínica Chopinzinho Ltda. CNPJ: 78.734.282/0001-48. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência em 10 (dez) meses, no valor de R\$ 800.000,00, para o período, perfazendo um valor total para o Contrato de R\$ 2.480.000,00. Origem: Inex. 9/2013 e 2º Termo Aditivo ao convênio 010/2013, entre o Estado do Paraná e o Município de Chopinzinho. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 12/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valmir Carlos Biesek, pela Empresa.

### REPUBLICAÇÃO

**Espécie:** Extrato do Contrato 158/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Paulo Roberto Baptista Junior 06581095966. CNPJ: n.º 11.988.275/0001-00. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção de Web Site. Valor R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 36/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 895 e 1331. Data da assinatura: 10/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Paulo Roberto Baptista Júnior, pela Empresa.

**Espécie:** Rescisão do Contrato nº 132/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laidés Vieira - ME. CNPJ: 18.460.601/0001-42. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Elementos de Despesa: 1421-1422. Origem: Pregão nº 32/2015 - Forma: Presencial. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 19/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 187/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Laboratório de Reprodução Animal Araucária Ltda - ME. CNPJ: 12.745.223/0001-67. Objeto: Contratação de Serviços Veterinários para o Programa de Transferência de Embriões. Valor Total R\$ 25.000,00. Elementos de Despesa: 1509. Origem: Pregão nº 44/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 20/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angelo Ruy Hoppen, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 153/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: n.º 03.757.610/0001-22. Objeto: Contratação de Empresa para realização de Concurso Público: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 895. Data da assinatura: 31/07/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 172/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PNCQ - Programa Nacional de Controle de Qualidade LTDA. CNPJ: n.º 73.302.679/0001-08. Objeto: Contratação de Serviços de Implantação de Controle de Qualidade no Laboratório de Análises Clínicas - Centro Municipal de Saúde: R\$ 5.733,48 (cinco mil setecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos). Origem: Dispensa de Licitação 39/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1596. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Francisco Edison Pacifici Guimarães, pela Empresa.

## Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 173/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AM - Silva Correlator de Seguros Ltda. EPP. CNPJ: 78.623.162/0001-73. Objeto: Contratação de Serviço de Seguro Veicular. Valor: R\$ 1.687,04 (mil seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 40/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1661. Data da assinatura: 14/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ailton Moraes da Silva, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 174/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Philippsen e Poletto LTDA - EPP. CNPJ: n.º 15.197.044/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Plotagem (Impressão) de Projetos de Engenharia e Arquitetura. Valor R\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais). Origem: Dispensa de Licitação 41/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 970. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edson Ricardo Poletto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 175/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniale Materiais Elétricos LTDA - EPP. CNPJ: 07.005.973/0001-15. Objeto: Aquisição de Material e Serviços para Instalação de Sistema de prevenção e Combate a Incêndios. Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 42/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1650 e 1331. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzi, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 176/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RODRIGO BECK - ME. CNPJ: 08.705.850/0001-05. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Informática. Valor: R\$ 349,90 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Origem: Dispensa de Licitação 43/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1417. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Rodrigo Beck, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 177/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J G S Ferramentas e Equipamentos LTDA - EPP. CNPJ: 05.341.610/0001-72. Objeto: Aquisição de Discos de Corfe para Asfalto. Valor: R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 44/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1667. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jair Divino dos Santos, pela Empresa.

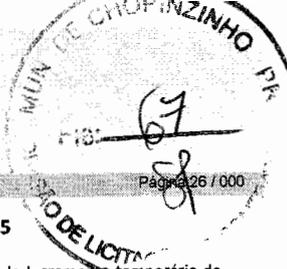
**Espécie:** Extrato do Contrato 178/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração Pública S/C LTDA. CNPJ: 01.600.715/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 1.531,40 (mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 15/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1640. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcial Gonzalez Iglesias, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 179/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda - EPP. CNPJ: 04.693.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças para equipamento Viário Tipo Caminhão Prancha. Valor: R\$ 2.353,21 (dois mil trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos). Origem: Dispensa de Licitação 45/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1734. Data da assinatura: 17/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 180/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: LOPES E RIZZOTTI SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. CNPJ: n.º 19.485.966/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Profissionais Integrantes das Redes de Serviços e Proteção dos Direitos das Crianças e Adolescentes: R\$ 3.136,98 (três mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 16/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1649. Data da assinatura: 18/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Márcia Helena Carvalho Lopes, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 185/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cher & Vambommel Ltda - ME. CNPJ: n.º 16.693.702/0001-38. Objeto: Contratação de Serviço de Palestra para Realização da Conferência Municipal da Pessoa com Deficiência. Valor R\$ 863,00 (oitocentos e sessenta e três reais). Origem: Dispensa

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 26 de Agosto de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0923

Página 26 / 000

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem Esportiva. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

Cod155027

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod155073

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 57/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de Refeições Prontas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod155074

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 58/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 10 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para o Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira. Cadastramento de Propostas: Até às 17h00min do dia 09/09/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso titificado no link-licitações".

Cod155077

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 59/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de Estantes de Aço para Arquivo Morto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod155078

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 60/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de setembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços de Alvenaria para Muros do Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod155079

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de setembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no Site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)

Cod155034

## RESOLUÇÃO Nº 27/2015

Súmula: Aprovação do Incremento temporário do Piso de Atenção Básica.

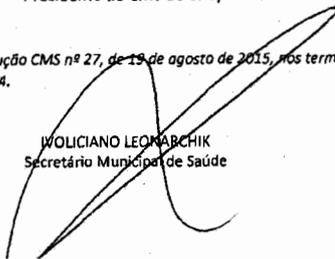
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

### Resolve:

1. Aprovar o Incremento do Piso de Atenção Básica - Portaria nº 2.221 de 09 de outubro de 2014, do Deputado Federal Nelson Meurer, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para custeio das Estratégias Saúde da Família, Estratégias Saúde Bucal e Núcleo de Apoio à Saúde da Família na aquisição de insumos, materiais de laboratório, materiais de expediente, materiais de limpeza, combustíveis e manutenção de veículos.

  
ANA MARIA ZANETTE BOSÁ  
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 27, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

  
IVOLICIANO LEONARCKICH  
Secretário Municipal de Saúde

Cod155100

## RESOLUÇÃO Nº 28/2015

Súmula: Aprovação do Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho em sua Septuagésima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 19 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.883/2005, de 15 de junho de 2005, e Decreto Nº 211/2014 de 15 de maio de 2014,

### Resolve:

1. Aprovar o Incentivo Financeiro de Investimento para a implementação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) para aquisição de um veículo ônibus a ser utilizado no transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

  
ANA MARIA ZANETTE BOSÁ  
Presidente do CMS de Chopinzinho

Homologo a Resolução CMS nº 28, de 19 de agosto de 2015, nos termos do Decreto nº 211 de 15 de maio de 2014.

  
IVOLICIANO LEONARCKICH  
Secretário Municipal de Saúde

Cod155200

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** quarta-feira, 26 de agosto de 2015 16:33  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: MARCIO ANDRÃO FADUL VILAS BOAS

**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO O VILAS BOAS

**CPNJ:** 09.194.360/0001-46

**CPF:** 257.931.522-53

**RG:** 6.086.311 (SSP-SC)

**E-mail:** vilasboasproducoes@hotmail.com

**Endereço:**

**Cidade / UF:** CAMPO MOURÃO / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

**licitacoes chopinzinho**

**De:** "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para:** <licita@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Enviada em:** segunda-feira, 31 de agosto de 2015 15:55  
**Assunto:** Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho  
Visualização de Licitação por: SILVERIO IRENO DA COSTA



**Razão Social:** ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS  
**CPNJ:** 07.552.785/0001-54  
**CPF:** 025.812.629-90  
**RG:** 79147273  
**E-mail:** servdatacontabil@hotmail.com  
**Endereço:**  
**Cidade / UF:** dois vizinhos / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 133/2015 Pregao No 54/2015

Razao Social: 2866 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

Credenciado: Sim

CNPJ: 07.552.785/0001-54

Endereco: Rua Bento M. da Rocha Neto, no 355 - Centro

Bairro: Centro

CEP: 85660-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VILMAR AIRES BARTOSKI

RG: 04.263.788-2

CPF: 554.274.649-77

Telefone:

E-mail:

Assinatura:

*Vilmar Aires Bartoski*

*Q*

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ Nº 07.552.785/0001-54**  
**Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos – Pr 85.660-000**  
**(46) 99107913**



**ANEXO 3**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. SILVERIO IRENO DA COSTA, Carteira de Identidade n.º 7.914.727-3, inscrito no CPF n.º 025.812.629-90, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Dois Vizinhos, Pr, 03 de Setembro de 2015.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

**07.552.785/0001-54**

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS  
ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355  
CENTRO - CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS PARANÁ**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

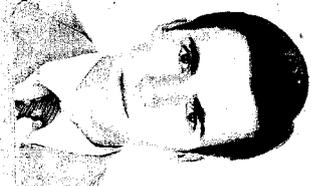
Nome  
**SILVERIO IRENO DA COSTA**

Nº de Inscrição **025812629-90** Data do Nascimento **11/05/79**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



*Silverio Ireno da Costa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura  
*Silverio Ireno da Costa*  
SILVERIO IRENO DA COSTA

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
Emitido em : 15/01/97

S  
E  
R  
P  
R  
O

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.914.727 3** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/11/1996**

NOME **SILVERIO IRENO DA COSTA**

FILIAÇÃO **OSMAR DA COSTA ANAIR GAZINSKI DA COSTA**

NATURALIDADE **VERE/PR** DATA DE NASCIMENTO **11/05/1979**

DOC ORIGEM **COMARCA=PATO BRANCO/PR, SEDE PROGRESSO**  
**C.NASC 813, LIVRO=1A, FOLHA=164**

CPF *João Ricardo Kepes Noronha*  
JOÃO RICARDO KEPES NORONHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

CURTILIBA - PR  
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

ABNC



## ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS

### ESTATUTO

### CAPÍTULO I

**Art. 1 - A Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos**, denominada "A.A.D. V", entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na rua Bento Munhoz da Rocha Neto Nº 355, Centro cidade de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, fundada em 21 de julho de 2005, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, culturais, filantrópicos e sociais, constituídos pelos árbitros: **Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Bocha, Xadrez, Tênis de Mesa, Tênis de Campo** e demais modalidades que venha a interessar-se. Regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

§ único - **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos a sua finalidade.

**Art. 2 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, durará por tempo indeterminado.

**Art. 3 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

**Art. 4 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, tem ainda por fim:

- Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no **Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Bocha, Xadrez, Tênis de Mesa, Tênis de Campo** e demais modalidades esportivas dos municípios que abrange a Associação;
- Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivo entre seus associados.

**Art. 5 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, realizará um concurso para a escolha do símbolo e cores que utilizará.

NEVERE COM O ORIGINAL  
120  
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR



**Art. 6 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 7 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, A associação poderá ter um **Regimento Interno**, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 8 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, Afim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo **Regimento Interno**.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL

**Art. 9 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 10 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela **Associação de Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**.

**Art. 11 - O quadro social da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, terá as seguintes categorias de sócios:

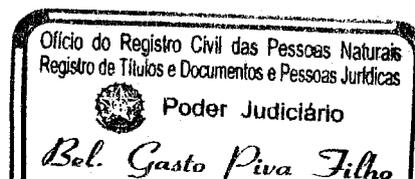
- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- c) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- d) Contribuintes, aqueles que venham a se inscrever anualmente na **Associação de Árbitros dos Dois Vizinhos (A.A.D.V)**.

**Art. 12 - Para se integrar a Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, o árbitro deverá pagar uma anuidade de R\$ 20,00 que poderá mudar a cada ano em Assembléia Geral.

**Art. 13 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.**

**Art. 14 - São direitos absolutos do sócio:**

- a) De qualquer categoria:





- a.1) Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- a.2) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- b) Contribuintes em dia com suas obrigações:
- b.1) Participar das Assembléias Gerais e Extraordinárias;
- b.2) Votar e ser votado.

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da (A.A.D.V).

§ 2º - Somente sócio **Federado** em qualquer uma das modalidades poderá ser candidato a Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

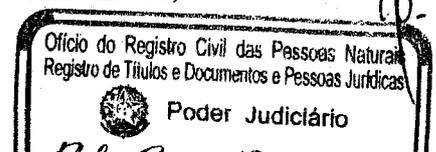
§ 3º - Considera-se sócio em dia com suas contribuições, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 4º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito de recurso.

**Art. 15 - São deveres do sócio:**

- a) Obedecer às disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Acatar as decisões dos componentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), COMUNICAR à Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), e dos associados, estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- c) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- d) Abster-se de discussões em assuntos de natureza políticas ou religiosas nas dependências da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou mesmo em reuniões por ela programada;
- e) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como sua contribuição sobre seus jogos trabalhados;

*Handwritten signature*





- f) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V). Indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- g) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento (5%) dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

**Art. 16** - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

§ **único** - Para ser admitido na Associação, deverá ser preenchido uma ficha de cadastro, com xérox de documentação pessoal, endereço, telefone, fotos 3 x 4 e declaração, certificado de cursos sobre o exercício de arbitragem (se tiver).

**Art. 17** - Os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

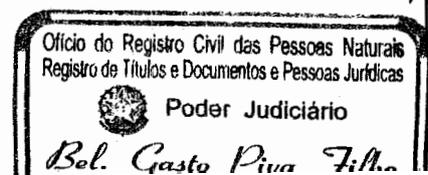
§ **único** - As penalidades será imposta pela diretoria, que será sempre por escrito.

**Art. 18** - Estão sujeitos a pena de **ADVERTÊNCIA** o sócio que cometer atos de indisciplina nas dependências da. A.A.D.V ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

**Art. 19** - Aplicar-se-á a pena de **SUSPENSÃO**:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de Regimento Interno, regulamentos e demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica;
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social.

§ **1º** - A pena de **SUSPENSÃO** terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo sete (7) dias e no máximo trezentos e sessenta (360) dias;





§ 2º - A pena de **SUSPENSÃO** inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém não os isenta do pagamento de sua anuidade.

**Art. 20** - Está sujeito à **EXCLUSÃO**, o sócio que:

- a) Reincidir nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasar o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, não os saldando no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

§ único - O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre sua readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua **EXCLUSÃO**.

**Art. 21** - Estão sujeitos a pena de **ELIMINAÇÃO** os sócios que;

- a) Sendo incorporados ao quadro social da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- d) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- e) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- f) Desrespeitarem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**;
- g) Sejam envolvidos em casos de **SUBORNO**, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos o fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

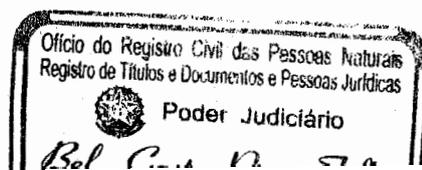
**Art. 22** - Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes uma defesa ampla.

§ 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito dentro do tempo hábil;

§ 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;

§ 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos de quarenta e oito (48) horas e mais de cinco (05) dias consecutivos.

**Art. 24** - As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.





**Art. 25** - Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

**Art. 26** - O sócio **EXCLUÍDO** ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

**Art. 27** - A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

**Art. 28** - Das penas de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** e **ELIMINAÇÃO** cabem recurso à Assembléia Geral.

**§ único** - A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no art. 31 e seus respectivos sub-ítem.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 29** - São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V),

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) Coordenador de Arbitragem.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 30** - A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

- a) Resolver conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez (01) a cada ano e de dois (02) em dois (02) anos eleger nova Diretoria, extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.





**Art. 31 - Compete ao presidente da Assembléia Geral:**

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder às votações;
- f) Proclamar os resultados.

**Art. 32 - Compete ao secretário da Assembléia Geral:**

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler as propostas e indicações apresentadas à mesa;
- c) Proceder a contagem dos votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

**Art. 33 - A Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:**

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal;
- h) Diretor de Arbitragem.



## CAPÍTULO VI

### CONSELHO FISCAL

**Art. 34 - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) membros**



suplentes, eleitos por Assembléia Geral, junto com a Diretoria, com mandato de dois (02) anos, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V),
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

**Art. 35** - Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (02) de seus membros efetivos ou efetivados.

**Art. 36** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

## CAPÍTULO VII

### DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

**Art. 37** - A Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 33 Capítulo V, do presente Estatuto.

**Art. 38** - Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal, Diretor de Arbitragem, são eletivos, podendo os mesmos ser reconduzidos aos seus cargos, com exceção do presidente.

**Art. 39** - Vagando o cargo do Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), até o final do mandato.

**Art. 40** - Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;



- c) Reunir-se ordinariamente uma (01) vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art. 41 – Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos Ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após aprovação da Assembléia Geral.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 42 - A Presidência da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), compõe-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um período de dois (02) anos em votação direta.

Art. 43 - Ao Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitarem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§ 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação oficial de todos os seus atos e



decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

**Art. 44** - Ao **Vice-Presidente** compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-los no caso de vaga para fim previsto no artigo anterior.

**Art. 45** - Compete ao **Secretário**:

- a) Orientar as atividades da secretaria;
- b) Secretariar reuniões e Assembléias, Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- c) Expedir e assinar, juntamente com o presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- d) Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V).

**Art. 46** - Compete ao **Primeiro Tesoureiro**:

- a) A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previstos neste Estatuto.

**§ único** - O Primeiro Tesoureiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

**Art. 47** - Compete ao **Segundo Tesoureiro**:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações;
- b) De acordo com a orientação de o Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

## CAPÍTULO IX

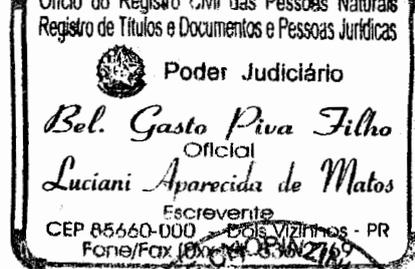
### DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

**Art. 48** - As condições para votar e ser votado no processo eleitoral estabelecerão o constante do art. 17 deste Estatuto.

**§ 1º** - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (02) vias, sete (07) dias antes da data marcada para eleição, sendo que, uma (01) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário;

**§ 2º** - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de julho;

**§ 3º** - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes e em condições de votar, votarem, isso obedecendo ao horário previsto para votação o qual



- deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;
- § 4º - Contadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com presença de um Presidente dos Trabalhos, um Secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V).
- § 5º - Será proclamada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (05) dias no máximo.

**Art. 49** - A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

## CAPÍTULO X

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 50** - Constituirão patrimônio da Associação de Árbitros do Iguacu (A.A.D.V):

- Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- As contribuições dos associados;
- As doações e os legados;
- As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

**Art. 51** - Os recursos, inclusive rendas da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

**Art. 52** - A Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criado como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com aprovação do Conselho Fiscal e o aval do Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V).



**Art. 54** - A dissolução da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.I.) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de dois terços (2/3) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 55** - Cabe as Assembléias Gerais, convocadas nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos a dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições da Caridade devidamente oficializadas.

**Art. 56** - As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), somente será juridicamente válida, se aprovada por dois terços (2/3) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 57** - A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), cabe exclusivamente a Diretoria.

## CAPÍTULO XII

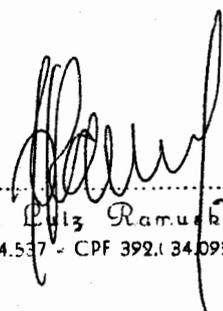
### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

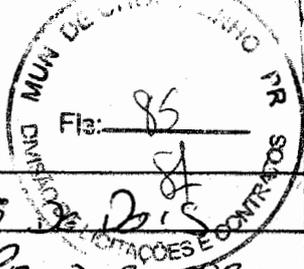
**Art. 58** - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

**Art. 59** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua Publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 30, por maioria de cinquenta por cento (50%) mais um(a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no artigo 18 °deste Estatuto.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2005.

**FIRMA RECONHECIDA**  
Presidente: Arquimedes Restelato da Silva  
RG: 3.755.077-9  
CPF: 600.643.159-91

  
- José Luiz Ramuski -  
OAB-PR 14.537 - CPF 392.134.099-04



ATA Nº 15 08/07/2015

REUNIÃO HO DIA 08/07/2015 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS VIZINHOS A.A.D.V. REMOÇÃO DOS MEMBROS DA CHAIRA DOS ASSOCIADOS. COM UM CONSENSO DOS PRESENTES ASSOCIADOS FOI DECIDIDO COMO PRESIDENTE SILVÁRIO IRENO DA COSTA CPF 025822629-90 PRESIDENTE. GIOVANI JOSÉ BORTOLOTO CPF 867158109-82. TESOUREIRO. FLAIR FRISCHNEIDER CPF 026768439-82 VICE PRESIDENTE. IZABELO VEMANCIO CPF. 018034739-08 VICE TESOUREIRO. MAURI MANICA CPF 554430019-49. SECRETARIO. SPILSON DIOMI CONSTANTE. CPF. 016187569-66. DIRETOR ARBITRO. SCIDINEI C. LETTI; CPF. 411445119-68 CONSELHO FISCAL. DOS MESMO FICAM A CARO DAS ATIVIDADES ANUAIS COMPROMETIDAS FICANDO MOMENTANEAMENTE COMPROMETIDAS E ASSIM FIXO REGISTRADO CONFORME ASSIM FURA,

MAURI MANICA, 08/07/2015. DOIS VIZINHOS PR. SPILSON DIOMI CONSTANTE, IZABELO VEMANCIO

Handwritten signatures of Spilson Diomi Constante, Izabele Vemancio, and Mauri Manica.

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0032360 - REGISTRO Nº 0030831

LIVRO B-143 - FOLHA 138/138

Dois Vizinhos (PR), 16 de julho de 2015

Handwritten signature of Ricardo Luiz Piva and text: Ricardo Luiz Piva - Escrevente Substituto

Selo nº47Igs.3ogK3.dQKId, Controle: Ij5vq.M9bS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Emolumentos: R\$50,10 (VRC 300,00); Funrejus: R\$6,65; Selo Funarpen: R\$1,00; Distribuidor: R\$7,00 - Total = R\$64,75

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Poder Judiciário  
Bel. Gasto Piva Filho - Oficial  
Ricardo Luiz Piva Escrevente Substituto  
Rosilei Filipini Lima Aux. Juramentada  
Av. Prefeito Dedi Barchetto Montagner, 418 Setor 02 Centro-Norte  
CEP 85660-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax (46) 3536-2769  
CNPJ 78.103.482/0001-21

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ Nº 07.552.785/0001-54**  
**Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos – Pr 85.660-000**  
**(46) 99107913**



**ANEXO 5**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos, Pr

CNPJ: 07.552.785/0001-54 FONE/FAX:(046)99107913

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 54/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, Pr, 03 de Setembro de 2015.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa: SILVERIO IRENO DA COSTA

CPF: 025.812.629-90

RG: 7.914.727-3

Cargo: Presidente

**07.552.785/0001-54**

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS  
ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355  
CENTRO - CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS PARANÁ**

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ Nº 07.552.785/0001-54  
Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos – Pr 85.666-000  
(46) 99107913



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

**Referência:**

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 54/2015

ITEM	QUANT	UNID	SERVIÇOS	UNIT - R\$	TOTAL-R\$
01	150	Partida	Trio de arbitragem para competições na modalidade de futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	140,00 140	27.000,00
02	110	Partida	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de futebol de campo	380,00 370	41.800,00
03	50	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00 100	5.500,00
04	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	110,00 100	5.500,00
05	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	110,00 100	5.500,00
06	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	30,00 20	3.000,00
07	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	140,00 140	14.000,00
08	150	Diárias	Árbitro para torneio, futsal, futebol suíço, bocha e voleibol	140,00	21.000,00
09	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilometro rodado	0,50	7.500,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>130.800,00</b>

**Total geral (por extenso)**

**Obs.:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Dois Vizinhos, Pr, 03 de Setembro de 2015.

Nome completo: SILVERIO IRENO DA COSTA

Cargo na Empresa: Presidente

CPF: 025.812.629-90

RG: 7.914.727-3

DADOS BANCÁRIOS: 001- BANCO DO BRASIL AG: 0919-9 C: 3199-6

**07.552.785/0001-54**



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANTES DOS LANCES**

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
 Validade da Proposta...: 60 DIAS  
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes  
 Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
 2866 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS 07.552.785/0001-54

Lote/Item Quantidade Uni. Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 PRT Trio de arbitragem para compet	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 140,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 21.000,00	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 110,00 PRT Equipe de arbitragem composto	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 380,0000 Quantidade 110,00 Valor Total 41.800,00	12 MESES		
0001/0003 Quantidade 50,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 110,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 5.500,00	12 MESES		
0001/0004 Quantidade 80,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 110,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 8.800,00	12 MESES		
0001/0005 Quantidade 80,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 110,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 8.800,00	12 MESES		
0001/0006 Quantidade 100,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 30,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 3.000,00	12 MESES		
0001/0007 Quantidade 100,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 140,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 14.000,00	12 MESES		
0001/0008 Quantidade 150,00 PRT Arbitro para torneio, futsal,	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 140,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 21.000,00	12 MESES		
0001/0009 Quantidade 15.000,00 Km Taxa de deslocamento, valor pa	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 0,5000 Quantidade 15.000,00 Valor Total 7.500,00	12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2866 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	150,00	140,0000	21.000,00	
	0001/0002	110,00	380,0000	41.800,00	
	0001/0003	50,00	110,0000	5.500,00	



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANTES DOS LANCES**

0001/0007	100,00	140,0000	14.000,00
0001/0008	150,00	140,0000	21.000,00
0001/0009	15.000,00	0,5000	7.500,00

Total do Fornecedor: 131.400,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 131.400,00



## **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

### **ESTATUTO**

### **CAPÍTULO I**

**Art. 1 - A Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos**, denominada "A.A.D. V", entidade com personalidade jurídica na forma da lei civil, com sede na rua Bento Munhoz da Rocha Neto Nº 355, Centro cidade de Dois Vizinhos do Estado do Paraná, fundada em 21 de julho de 2005, é uma sociedade SEM FINS LUCRATIVOS e de caráter representativo, culturais, filantrópicos e sociais, constituídos pelos árbitros: **Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Bocha, Xadrez, Tênis de Mesa, Tênis de Campo** e demais modalidades que venha a interessar-se. Regida pelo presente estatuto, a que todos os sócios são obrigados a obedecer e cumprir.

§ único - **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, se absterá de qualquer envolvimento em questões políticas e religiosas, incompatíveis com a sua finalidade, bem como não pleiteará postos estranhos a sua finalidade.

**Art. 2 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, durará por tempo indeterminado.

**Art. 3 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, tem por finalidade principal a proteção dos árbitros, visando melhorias e segurança na condução dos trabalhos, com autonomia e independência.

**Art. 4 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, tem ainda por fim:

- a) Colaborar de maneira estreita e decisiva com administrações esportivas municipais e regionais, objetivando o aprimoramento e a uniformização das arbitragens em todos os níveis, obtendo assim melhor índice técnico e disciplinar no **Atletismo, Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Voleibol, Bocha, Xadrez, Tênis de Mesa, Tênis de Campo** e demais modalidades esportivas dos municípios que abrange a Associação;
- b) Defender de todas as formas ao seu alcance, os interesses da classe procurando sempre incentivar o espírito de cordialidade entre seus associados;
- c) Manter sede social para reuniões, debates e recreações dos associados;
- d) Promover reuniões de caráter social, cultural e desportivo entre seus associados.

**Art. 5 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, realizará um concurso para a escolha do símbolo e cores que utilizará.



**Art. 6 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 7 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, A associação poderá ter um **Regimento Interno**, que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 8 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, Afim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo **Regimento Interno**.

## CAPÍTULO II

### DO QUADRO SOCIAL

**Art. 9 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 10 - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, Os seus associados não respondem individualmente por obrigações contraídas pela **Associação de Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**.

**Art. 11 - O quadro social da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, terá as seguintes categorias de sócios:

- a) Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- b) Beneméritos aqueles aos quais a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- c) Honorários aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral;
- d) Contribuintes, aqueles que venham a se inscrever anualmente na **Associação de Árbitros dos Dois Vizinhos (A.A.D.V)**.

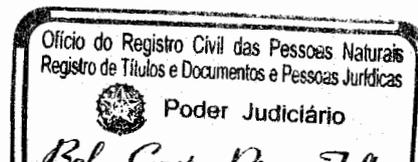
**Art. 12 - Para se integrar a Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, o árbitro deverá pagar uma anuidade de R\$ 20,00 que poderá mudar a cada ano em Assembléia Geral.

**Art. 13 - Os direitos dos sócios são pessoais e intransferíveis.**

**Art. 14 - São direitos absolutos do sócio:**

- a) De qualquer categoria:

*[Handwritten signature]*





- a.1) Frequentar as dependências sociais e recreativas da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- a.2) Participar de todas as atividades sociais, desportivas e culturais promovidas pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- b) Contribuintes em dia com suas obrigações:
  - b.1) Participar das Assembléias Gerais e Extraordinárias;
  - b.2) Votar e ser votado.

§ 1º - Somente brasileiro nato ou naturalizado poderá ser eleito para a Diretoria e Conselho Fiscal da (A.A.D.V).

§ 2º - Somente sócio **Federado** em qualquer uma das modalidades poderá ser candidato a Presidente, Vice-Presidente e Primeiro Secretário da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V),.

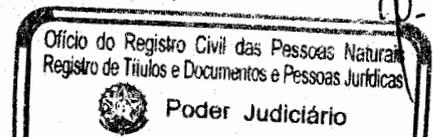
§ 3º - Considera-se sócio em dia com suas contribuições, aquele que não tenha qualquer espécie de débito junto à Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), que possua na qualidade de contribuinte o respectivo comprovante de estar em dia com suas mensalidades conforme estabelece o sistema de cobrança em vigor.

§ 4º - Somente poderá ser eliminado o sócio por justa causa, sendo a mesma devidamente apreciada, julgada e homologada pela Diretoria, sendo direito do associado a defesa previa por escrito e sustentado oralmente se assim o quiser ou através de seu procurador (advogado) devidamente documentado. Após isto será feito o veredito da Diretoria quando então poderão ser cassados todos os seus direitos, não cabendo direito de recurso.

**Art. 15 - São deveres do sócio:**

- a) Obedecer às disposições estatutárias e as decisões emanadas da Diretoria e Assembléias Gerais;
- b) Acatar as decisões dos componentes de qualquer dos Diretores da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), **COMUNICAR** à Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), e dos associados, estes por intermédio de escala, toda e qualquer mudança de endereço residencial e comercial, estado civil e outras informações consideradas necessárias e de interesse da secretaria da associação;
- c) Exercer com dedicação e zelo qualquer cargo para o qual venha a ser escolhido ou indicado;
- d) Abster-se de discussões em assuntos de natureza políticas ou religiosas nas dependências da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou mesmo em reuniões por ela programada;
- e) Pagar em dia sua contribuição anual de acordo com o que for determinado pela Diretoria, bem como sua contribuição sobre seus jogos trabalhados;

*[Handwritten signature]*





- f) Zelar pela conservação dos bens e benfeitorias Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V). Indenizando-a de qualquer prejuízo que lhe causar por imprudência, negligência ou imperícia;
- g) Pagar quando cobrado desde que com uma semana de antecedência os cinco por cento (5%) dos valores recebidos em escala pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

**Art. 16** - Cabe a Diretoria decidir sobre a admissão de novos sócios contribuintes, bem como a exclusão de associados.

§ **único** - Para ser admitido na Associação, deverá ser preenchido uma ficha de cadastro, com xérox de documentação pessoal, endereço, telefone, fotos 3 x 4 e declaração, certificado de cursos sobre o exercício de arbitragem (se tiver).

**Art. 17** - Os sócios estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Suspensão
- c) Exclusão
- d) Eliminação

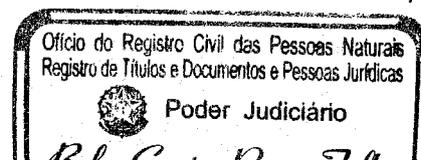
§ **único** - As penalidades será imposta pela diretoria, que será sempre por escrito.

**Art. 18** - Estão sujeitos a pena de **ADVERTÊNCIA** o sócio que cometer atos de indisciplina nas dependências da A.A.D.V ou em qualquer outro local onde esteja a serviço da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou assistindo a qualquer evento que envolva associados.

**Art. 19** - Aplicar-se-á a pena de **SUSPENSÃO**:

- a) Aos sócios reincidentes específicos ou genéricos nas faltas previstas no artigo anterior;
- b) Aos que infringirem qualquer dos dispositivos deste Estatuto, de Regimento Interno, regulamentos e demais resoluções ou portarias baixadas pelos órgãos da administração;
- c) Aos que derem publicidade as questões privadas da Associação com intuito de escândalos e violação ética profissional, ressaltando sempre o direito de críticas honestas, ponderada e construtiva, desde que ditas de forma correta e verídica;
- d) Aos que desrespeitarem os membros dos órgãos da administração ou seus representantes autorizados, quando no exercício de suas funções e atribuições;
- e) Aos que praticarem agressões físicas ou morais, ou se portarem de forma incorreta nas dependências da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), ou em suas reuniões de qualquer natureza por ela organizadas, dentro ou fora da sede social.

§ **1º** - A pena de **SUSPENSÃO** terá sua duração estipulada pela Diretoria, sendo no mínimo sete (7) dias e no máximo trezentos e sessenta (360) dias;





§ 2º - A pena de **SUSPENSÃO** inibe o sócio do gozo dos direitos estatutários, porém, não os isenta do pagamento de sua anuidade.

**Art. 20** - Está sujeito à **EXCLUSÃO**, o sócio que:

- a) Reincidir nas faltas do artigo anterior;
- b) Atrasar o pagamento de suas contribuições ou de outros compromissos para com a **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, não os saldando no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data de expedição do respectivo aviso, salvo motivo relevante alegado em tempo hábil e aceito pela Diretoria.

§ único - O sócio excluído poderá ser readmitido no quadro social desde que solicite por escrito à Diretoria, cabendo a esta decidir sobre sua readmissão ou não, sendo que esta readmissão somente poderá ser concedida pela Diretoria a ser empossada depois daquela que decidiu pela sua **EXCLUSÃO**.

**Art. 21** - Estão sujeitos a pena de **ELIMINAÇÃO** os sócios que;

- a) Sendo incorporados ao quadro social da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, apresentarem informações inverídicas ou documentação falsa;
- b) Por procedimento incorreto tragam desprestígio à classe, à Associação e aos membros da Diretoria;
- c) Prejudicarem os interesses relevantes da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**, por atos, palavras ou gestos, dentro ou fora da sede, ofendam o nome, a representação, o crédito da Associação;
- d) Lancem a discórdia e a desarmonia entre os associados;
- e) Por sentença passada em julgado, sejam condenados por crime comum cuja causa os torne indesejáveis à convivência da Associação ou incompatíveis com seu ambiente moral, profissional e social;
- f) Desrespeitem ostensivamente ou deliberadamente as resoluções dos órgãos administrativos da **Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V)**;
- g) Sejam envolvidos em casos de **SUBORNO**, que como agentes ou pacientes, intermediários ou alterem documentos o fim de colher ou proporcionar benefícios próprios ou a terceiros.

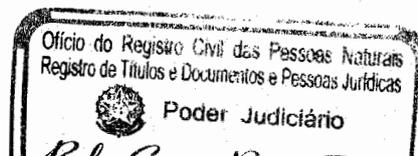
**Art. 22** - Nenhum sócio poderá ser punido com pena de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** ou **ELIMINAÇÃO** sem que apresente antes uma defesa ampla.

§ 1º - A defesa ampla deverá ser feita à Diretoria e será por escrito dentro do tempo hábil;

§ 2º - O sócio que não apresentar sua defesa ampla dentro dos prazos estabelecidos pela Diretoria, estará automaticamente admitida sua culpa;

§ 3º - Este prazo estabelecido pela Diretoria não poderá ser menos de quarenta e oito (48) horas e mais de cinco (05) dias consecutivos.

**Art. 24** - As faltas não enumeradas no artigo anterior, serão apreciadas e julgadas pela Diretoria de acordo com sua gravidade.





**Art. 25** - Qualquer sócio poderá dar conhecimento à Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), de faltas ou atos irregulares cometidos por outros associados, sempre por escritos.

**Art. 26** - O sócio **EXCLUÍDO** ou **ELIMINADO**, não poderá frequentar a sede e demais dependências da Associação.

**Art. 27** - A Diretoria proibirá o ingresso nas suas dependências sociais de pessoas cujas presenças sejam consideradas prejudiciais às atividades desenvolvidas pela Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).

**Art. 28** - Das penas de **SUSPENSÃO**, **EXCLUSÃO** e **ELIMINAÇÃO** cabem recurso à Assembléia Geral.

**§ único** - A Assembléia Geral convocada para apreciar estes casos terá caráter extraordinário de acordo com o disposto no art. 31 e seus respectivos sub-  
itens.

### CAPÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 29** - São considerados Órgãos da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V),

- a) Assembléia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal;
- d) Coordenador de Arbitragem.

### CAPÍTULO IV

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 30** - A Assembléia Geral é constituída pela reunião dos associados contribuintes em pleno gozo e em dia com seus pagamentos, e tem por finalidade e competência:

- a) Resolver conflitos entre os demais poderes da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V).
- b) Reunir-se ordinariamente uma vez (01) a cada ano e de dois (02) em dois (02) anos eleger nova Diretoria, extraordinária, delibera por maioria de votos dos presentes, salvo expressa determinação em contrário deste Estatuto, e só pode ocupar-se dos assuntos mencionados no Edital da respectiva convocação.





**Art. 31** - Compete ao presidente da Assembléia Geral:

- a) Orientar os trabalhos;
- b) Manter a ordem durante as mesmas;
- c) Resolver as questões de ordem;
- d) Conceder ou cassar a palavra dos oradores;
- e) Abrir e encerrar discussões e proceder às votações;
- f) Proclamar os resultados.

**Art. 32** - Compete ao secretário da Assembléia Geral:

- a) Ler os expedientes;
- b) Ler as propostas e indicações apresentadas à mesa;
- c) Proceder a contagem dos votos;
- d) Redigir a Ata da Sessão da Assembléia Geral, tomando nota dos debates à proporção do desenvolvimento dos trabalhos, de modo a se achar concluída para ser votada na mesma sessão, e devidamente assinada pelos componentes da Mesa Diretora;

## CAPÍTULO V

### DA DIRETORIA

**Art. 33** - A Diretoria da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), Órgão de Poder Administrativo, é composta de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;
- g) Conselho Fiscal;
- h) Diretor de Arbitragem.



## CAPÍTULO VI

### CONSELHO FISCAL

**Art. 34** - O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização da Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos (A.A.D.V), compor-se-á de três (03) membros efetivos e três (03) membros



suplentes, eleitos por Assembléia Geral, junto com a Diretoria, com mandato de dois (02) anos, e tem como função:

- a) Examinar mensalmente, ou em qualquer tempo, os Livros, Documentos e Balancetes da Tesouraria e posição do caixa, devendo a Diretoria prestar todas as informações solicitadas;
- b) Apresentar à Assembléia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V),
- c) Denunciar à Assembléia Geral, erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas inclusive, para que possa em cada caso, exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembléia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante a convocação da Assembléia Geral ou do Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), ou em caráter extraordinário;

§ 2º - O Conselho Fiscal será presidido em suas reuniões pelo membro mais idoso.

**Art. 35** - Os trabalhos escritos do Conselho Fiscal só serão considerados pareceres quando assinados, pelo menos, por dois (02) de seus membros efetivos ou efetivados.

**Art. 36** - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser reeleitos para o mesmo Conselho.

## CAPÍTULO VII

### DA DIRETORIA E SEUS MEMBROS

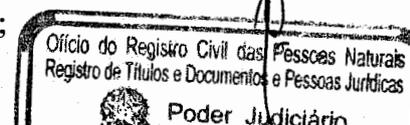
**Art. 37** - A Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), será administrada por uma Diretoria conforme consta no Art. 33 Capítulo V, do presente Estatuto.

**Art. 38** - Todos os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Conselho Fiscal, Diretor de Arbitragem, são eletivos, podendo os mesmos ser reconduzidos aos seus cargos, com exceção do presidente.

**Art. 39** - Vagando o cargo do Presidente, seja por qualquer motivo, cumpre ao Vice-Presidente assumir a direção da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), até o final do mandato.

**Art. 40** - Compete à Diretoria da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), coletivamente, além de outras atribuições contidas neste Estatuto:

- a) Administrar executivamente a Associação, pugnando pelo seu engrandecimento e prosperidade;
- b) Cumprir o Estatuto, Regimento Interno e outros Regulamentos;





- c) Reunir-se ordinariamente uma (01) vez cada mês, e extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou Conselho Fiscal;
- d) Apresentar, em forma de impresso, o Relatório Anual do Presidente relativo aos trabalhos sociais, culturais e desportivos, abrangendo os diversos setores da administração o qual será apresentado aos associados.

Art. 41 - Cabe a Diretoria a elaboração dos Regimentos Ou Regulamentos internos referentes aos órgãos cooperadores e, só serão aplicados após aprovação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA E MEMBROS DA DIRETORIA

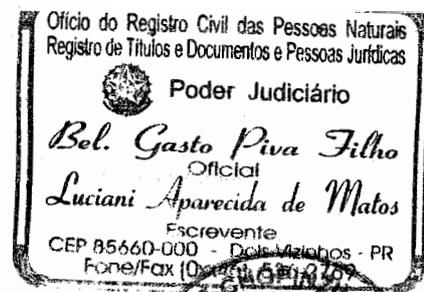
**Art. 42** - A Presidência da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), compõe-se do Presidente e Vice-Presidente, eleitos para um período de dois (02) anos em votação direta.

**Art. 43** - Ao Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), compete a função executiva na administração da entidade, com amplos poderes de representação, inclusive em juízo, podendo constituir procuradores.

§ 1º - Ao Presidente em exercício dos poderes referidos neste artigo, cumpre a adoção de quaisquer medidas julgadas oportunas à ordem ou aos interesses da Associação, inclusive nos casos omissos ou urgentes que sujeitem este Estatuto à controvérsia de interpretações;

§ 2º - Ao Presidente além das demais atribuições aqui prescritas, compete ainda:

- a) Presidir a Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), superintender as suas atividades e promover a execução de seus serviços;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais leis acessórias, como também executar as resoluções próprias e as dos poderes da Associação;
- c) Convocar e presidir as reuniões de Diretoria, obedecendo ao disposto nas leis ou atos da entidade, com direito a voto de qualidade;
- d) Nomear e dispensar os membros da Diretoria, bem como dos departamentos e demais órgãos sujeitos à sua superintendência;
- e) Assinar, privativamente as correspondências da Associação, quando dirigidas aos poderes e órgãos de hierarquia superior, delegando competência;
- f) Assinar, juntamente com o Primeiro Tesoureiro, cheques, bem como quaisquer papéis de crédito ou documentos que envolver responsabilidade jurídica e financeira;
- g) Rubricar os livros da Associação e assinar com o Diretor de secretarias os diplomas e títulos conferidos;
- h) Assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembléias, juntamente com o Diretor da Secretaria e, autorizar a publicação oficial de todos os seus atos e



decisões, assim como aos demais poderes ou órgão, transmitindo-os aos associados.

**Art. 44** - Ao **Vice-Presidente** compete substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos com os mesmos direitos e responsabilidades e sucedê-los no caso de vaga para fim previsto no artigo anterior.

**Art. 45** - Compete ao **Secretário**:

- Orientar as atividades da secretaria;
- Secretariar reuniões e Assembléias, Gerais, elaborando as respectivas Atas;
- Expedir e assinar, juntamente com o presidente, os Editais, Avisos e Circulares;
- Manter a guarda e a boa ordem da escrituração dos Livros Atas e demais Livros e papéis de arquivo da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V).

**Art. 46** - Compete ao **Primeiro Tesoureiro**:

- A direção de todos os serviços de Tesouraria, Caixa e responsabilidade pela escrituração dos Livros Contábeis, bem como, a guarda de valores, abertura de contas bancárias, fiscalização de arrecadação de rendas, e a organização dos balancetes mensais previstos neste Estatuto.

**§ único** - O Primeiro Tesoureiro deverá também assinar, juntamente com o Presidente da Associação dos Árbitros do Iguaçu (A.A.D.V), todos os cheques, papéis de crédito, documentos e contratos que instituem obrigações de caráter financeiro, cumprindo-lhe adotar as providências necessárias ao perfeito funcionamento da Tesouraria.

**Art. 47** - Compete ao **Segundo Tesoureiro**:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em todas as funções, na sua falta ou impedimento legal, com todos os direitos e obrigações;
- De acordo com a orientação de o Diretor Financeiro ajudar nas obrigações do setor.

## CAPÍTULO IX

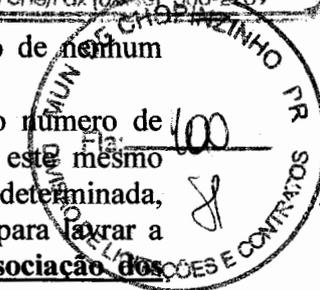
### DO PROCESSO ELEITORAL E POSSE

**Art. 48** - As condições para votar e ser votado no processo eleitoral estabelecerão o constante do art. 17 deste Estatuto.

**§ 1º** - As chapas devem ser apresentadas com requerimento datilografado em duas (02) vias, sete (07) dias antes da data marcada para eleição, sendo que, uma (01) via será devolvida ao interessado com o respectivo aceite do Secretário;

**§ 2º** - As eleições serão sempre realizadas na 2ª quinzena do mês de julho;

**§ 3º** - A votação será encerrada quando todos os sócios presentes e em condições de votar, votarem, isso obedecendo ao horário previsto para votação o qual



- deverá ser afixado em Edital. Não deverá ser aceita a votação de nenhum associado retardatário;
- § 4º - Contadas as sobrecartas e verificando-se que não excederam ao número de votantes e que também não faltaram nenhuma em relação a este mesmo número, iniciar-se-á a apuração, em outra sala já previamente determinada, com presença de um Presidente dos Trabalhos, um Secretário para lavrar a respectiva Ata, e os postulantes ao cargo de Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V).
- § 5º - Será proclamada vencedora a Chapa que obtiver o maior número de votos, em caso de empate, será vencedor aquela Chapa que apresentar como Presidente o candidato mais idoso. Persistindo o empate, nova eleição deverá ser marcada dentro de cinco (05) dias no máximo.

**Art. 49** - A posse da Diretoria eleita realizar-se-á imediatamente após a apuração dos votos.

## CAPÍTULO X

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 50** - Constituirão patrimônio da Associação de Árbitros do Iguacu (A.A.D.V):

- Os bens imóveis e os valores adquiridos, e as rendas proporcionadas pelos mesmos;
- As contribuições dos associados;
- As doações e os legados;
- As receitas extraordinárias que obtenha por outros meios compatíveis com os propósitos da Associação.

**Art. 51** - Os recursos, inclusive rendas da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), somente poderão ser aplicados visando a representatividade, a defesa dos interesses da classe e de seu sócio e a assistência social, cultural, recreativa e desportiva dos associados, bem como prestar filantropia a sociedade necessitada, com aprovação de critérios pela Diretoria.

**Art. 52** - A Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), somente poderá receber doações quando estas não importarem em qualquer restrição as suas finalidades e não tiverem o caráter pessoal, devendo a respectiva aceitação ser manifestada pela Diretoria.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 53** - Todas as funções e cargos existentes na conformidade deste Estatuto ou que venha a ser criado como consequência dele, dos regimentos, e dos regulamentos com restrições dos dispositivos estatutários, serão de uso privativo dos sócios e não poderão ser direta ou indiretamente remunerados, salvo casos especiais, com aprovação do Conselho Fiscal e o aval do Presidente da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V).



**Art. 54** - A dissolução da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.I.) só poderá ocorrer por motivo de dificuldades insuportáveis e que deliberará em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, com a presença de dois terços (2/3) do número total de associados contribuintes em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 55** - Cabe as Assembléias Gerais, convocadas nos termos do Artigo anterior decidir sobre todos os assuntos relativos a dissolução, inclusive o destino de bens imóveis e móveis, que reverterão em benefício de Instituições da Caridade devidamente oficializadas.

**Art. 56** - As deliberações sobre a dissolução da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), somente será juridicamente válida, se aprovada por dois terços (2/3) no mínimo de seus associados contribuintes, em pleno gozo de seus direitos.

**Art. 57** - A iniciativa de propositura de reforma do Estatuto da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), cabe exclusivamente a Diretoria.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 58** - A primeira Diretoria e o primeiro Conselho Fiscal da Associação dos Árbitros do Iguacu (A.A.D.V), serão empossados ao término da Assembléia Geral da Fundação.

**Art. 59** - Este Estatuto entra em vigor na data de sua Publicação em Diário Oficial do município devendo ser registrado em Cartório de Títulos e Documentos, e somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação em Assembléia Geral, de conformidade com o Art. 30, por maioria de cinquenta por cento (50%) mais um(a), dos presentes, em dia com suas mensalidades, ressalvado o contido no artigo 18 °deste Estatuto.

Dois Vizinhos, 21 de julho de 2005.

**Presidente: Arquimedes Restelato da Silva**  
RG: 3.755.077-9  
CPF: 600.643.159-91

**José Luiz Ramuski**  
DAB-PR 14.537 - CPF 392.134.099 04

ATA Nº 13 08/07/2015



- REUNIU NO DIA 08/07/2015 ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS VIZINHOS A.A.D.V. RENOVACÃO DOS MEMBROS DA CHAIRA CIADOS. COM UM CONSENSO DOS PRESENTES ASSOCIADOS FOI DECIDIDO COMO PRESIDENTE SILVÁRIO IRENO DA COSTA CPF 025822629-90 PRESIDENTE, GIOVANI JOSÉ BORTOLOTO CPF 867158109-82 TESOUREIRO, FLAIR FRI SCHNEIDER CPF 026768439-82 VICE PRESIDENTE, IZAGNEO VEMANCIO CPF 018034739-08 VICE TESOUREIRO, MAURI MARCIA CPF 554430019-49 SECRETARIO, SPILSON DIONI COMS- TANTE CPF 016187569-66-DIRETOR ARBITRO, SIDINEI CARLETTI CPF 411445119-68 CONSELHO FISCAL DOS MBSMO FICAM A CARLA DAS ATIVIDADES MAURIS COMPROMETIDAS FICANDO MOMENTANEAMENTE COMPROMETIDAS E ASSIM FIXO REGISTRADO CONFORME ASSINATURA, MAURI MARCIA, 08/07/2015, DOIS VIZINHOS PR.

IZAGNEO VEMANCIO  
SPILSON DIONI COMS- TANTE  
SIDINEI CARLETTI  
MAURI MARCIA

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

PROCOLO Nº 0032360 - REGISTRO Nº 0030831

LIVRO B-143 - FOLHA 138/138

Dois Vizinhos (PR), 16 de julho de 2015

Ricardo Luiz Riva - Escrevente Substituto

Selo nº47Igs.3ogK3.dQKId/Controle: 1j5vq.M9bS  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Emolumentos: R\$50,10 (VRC 300,00); Funrejus: R\$6,65; Selo  
Funarpen: R\$1,00; Distribuidor: R\$7,00 - Total = R\$64,75

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais  
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
Poder Judiciário  
Bel. Gasto Piva Filho - Oficial  
Ricardo Luiz Piva Escrevente Substituto  
Rosilei Filipini Lima Aux. Juramentada  
Av. Prefeito Dadi Barchetto Montagner, 418 Sala 92 Centro Norte  
CEP 85660-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax (46) 3536-2769  
CNPJ 78.103.462/0001-21



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.552.785/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>23/08/2005</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>A. A. D. V</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>R BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO</b>	NÚMERO <b>355</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>85.660-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOIS VIZINHOS</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **02/09/2015** às **11:02:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Componente de  
inscrições muni-  
cipal.

MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS  
ESTADO DO PARANA



76.205.640/0001-08  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro  
Dois Vizinhos - PR

\*\*\*\*\* A L V A R A N.º 2007/000040 \*\*\*\*\*

O Municipio de Dois Vizinhos, conforme protocolo n.º 2007/019409 de 12/02/2007 concede alvara de licenca para localizacao a:

Nome:  
ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS  
CNPJ/CPF: 07.552.785/0001-54 Inscricao: 36790

Localizacao:  
BENTO M DA ROCHA NETO ,R n. 355  
BAIRRO CENTRO  
85660.000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:  
ARBITRAGEM DE JOGOS.  
ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ORGANIZACAO ASSOCIATIVAS  
LIGADAS A CULTURA E A ARTE.

Horario de funcionamento:  
L I V R E.

Emitido em: 22 / 02 / 2007 Valido ate: / /

Observacoes

*Nossa  
opção de vida*

- 1- Sera exigida renovacao da licenca sempre que ocorrer mudancas de ramo de atividade, modificacoes nas caracteristicas do estabelecimento ou transferencia de local.
- 2- Nos casos de alteracoes tais como: encerramento, mudancas de endereco, razao social, ramo de atividade, etc, o contribuinte sera obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo maximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalizacao especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situacao perante o fisco. Futuramente voce precisara de certidoes para fins de aposentadoria, auxilios, pensao, etc. Zele pelo seu futuro.

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração  
e Finanças  
Adm. Municipal de Dois Vizinhos

DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DECRETO Nº 4286/2001



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS**  
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929  
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR

Joãoonimar Magnabosco  
Distribuidor

Ramecielly Boaretto  
Auxiliar Juramentada



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**(Para Efeitos Cíveis)**

**Nº 3.200/2015**

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Bairro Centro, Parte Cidade Norte, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **07.552.785/0001-54**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

**CERTIFICO mais**, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *L* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *fr* Distribuidor / Auxiliar Juramentada conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (01/09/2015).-

Selo Digital:  
Funarpen - Selo Digital Nº H2bVX . n3axW .  
JG3NQ, Controle: dZBwE . eKsG *fr*

Custas:  
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 25,90 + Selo = R\$ 1,99 = TOTAL = R\$ 27,89  
Guia Recolhimento nº 39853-9  
Pagamento em 25/08/2015

*Ramecielly Boaretto*  
Ramecielly Boaretto  
Auxiliar Juramentada  
Cartório Distribuidor, Contador,  
Avaliador Judicial, Partidor e  
Depositário Público da Comarca  
de Dois Vizinhos — Paraná.



*Joãoonimar Magnabosco*



MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS  
ESTADO DO PARANA

76.205.640/0001-08  
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro  
Dois Vizinhos - PR



\*\*\*\*\* A L V A R A N.o 2007/000040 \*\*\*\*\*

O Municipio de Dois Vizinhos, conforme protocolo n.o 2007/019409 de 12/02/2007 concede alvara de licenca para localizacao a:

Nome:

ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS  
CNPJ/CPF: 07.552.785/0001-54 Inscricao: 36790

Localizacao:

BENTO M DA ROCHA NETO ,R n. 355  
BAIRRO CENTRO  
85660.000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

ARBITRAGEM DE JOGOS.  
ASSOCIACAO DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS, ORGANIZACAO ASSOCIATIVAS  
LIGADAS A CULTURA E A ARTE.

Horario de funcionamento:

L I V R E.

Emitido em: 22 / 02 / 2007 Valido ate: / /

Observacoes

*Nossa opção de vida*

- 1- Sera exigida renovacao da licenca sempre que ocorrer mudancas de ramo de atividade, modificacoes nas caracteristicas do estabelecimento ou transferencia de local.
- 2- Nos casos de alteracoes tais como: encerramento, mudancas de endereco, razao social, ramo de atividade, etc, o contribuinte sera obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo maximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalizacao especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situacao perante o fisco. Futuramente voce precisara de certidoes para fins de aposentadoria, auxilios, pensao, etc. Zele pelo seu futuro.

**Vilmar Possato Duarte**  
Secretário de Administração  
e Finanças  
Adm. Municipal de Dois Vizinhos

**Adelirides T. Vitto**  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DECRETO Nº 4286/2001



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS**  
**CNPJ: 07.552.785/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:54:13 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **25CD.F52E.607C.7829**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07552785/0001-54  
**Razão Social:** ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS  
**Nome Fantasia:** A A D V  
**Endereço:** RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 355 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/08/2015 a 25/09/2015

**Certificação Número:** 2015082707002268280802

Informação obtida em 02/09/2015, às 10:35:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

10



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.552.785/0001-54  
Certidão nº: 131861025/2015  
Expedição: 02/09/2015, às 10:35:57  
Validade: 28/02/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.552.785/0001-54, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ Nº 07.552.785/0001-54**  
**Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos – Pr 85.660-000**  
**(46) 99107913**



**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS, CNPJ n.º 07.552.785/0001-54, sediada na rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos, Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 54/2015**, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, Pr, 03 de Setembro de 2015.

**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

**07.552.785/0001-54**

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS  
ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355  
CENTRO - CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS**

**PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS CNPJ Nº 07.552.785/0001-54**  
**Rua Bento Munhoz da Rocha Neto nº 355 centro Dois Vizinhos – Pr 85.660-000**  
**(46) 99107913**



**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

A ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, com endereço na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355 centro, Dois Vizinhos, Pr, CEP: 85.660-000, na cidade de DOIS VIZINHOS, PR, telefone (46) 99107913, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Dois Vizinhos, Pr, 03 de Setembro de 2015.

*Silvrio S da Rocha*

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)

**07.552.785/0001-54**

**A.A.D.V. ASSOCIAÇÃO DOS  
ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO, 355  
CENTRO - CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS**

**PARANÁ**



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL**

**DEPOIS DOS LANCES**

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.  
 Validade da Proposta...: 60 DIAS  
 Prazo de Execucao.....: 12 MESES

**Relacao dos Proponentes**

Codigo Nome CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro  
 2866 ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS 07.552.785/0001-54

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 150,00 PRT Trio de arbitragem para compet	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 140,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 21.000,00	12 MESES		
0001/0002 Quantidade 110,00 PRT Equipe de arbitragem composto	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 375,0000 Quantidade 110,00 Valor Total 41.250,00	12 MESES		
0001/0003 Quantidade 50,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 100,0000 Quantidade 50,00 Valor Total 5.000,00	12 MESES		
0001/0004 Quantidade 80,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 105,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 8.400,00	12 MESES		
0001/0005 Quantidade 80,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 105,0000 Quantidade 80,00 Valor Total 8.400,00	12 MESES		
0001/0006 Quantidade 100,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 30,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 3.000,00	12 MESES		
0001/0007 Quantidade 100,00 PRT Trio de arbitragem para a moda	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 140,0000 Quantidade 100,00 Valor Total 14.000,00	12 MESES		
0001/0008 Quantidade 150,00 PRT Arbitro para torneio, futsal,	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 140,0000 Quantidade 150,00 Valor Total 21.000,00	12 MESES		
0001/0009 Quantidade 15.000,00 Km Taxa de deslocamento, valor pa	ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS Valor Unitario 0,5000 Quantidade 15.000,00 Valor Total 7.500,00	12 MESES		

Sugestao por Menor Preco Unitario

2866 - ASSOCIACAO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	150,00	140,0000	21.000,00	
	0001/0002	110,00	375,0000	41.250,00	
	0001/0003	50,00	100,0000	5.000,00	



**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS**

**MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL**

**DEPOIS DOS LANCES**

0001/0007	100,00	140,0000	14.000,00
0001/0008	150,00	140,0000	21.000,00
0001/0009	15.000,00	0,5000	7.500,00

Total do Fornecedor: 129.550,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 129.550,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



## ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Às catorze horas, do dia oito de setembro de 2015, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 54/2015, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às 14:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

**ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE DOIS VIZINHOS**

Como previa o edital, às catorze horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresas quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances. Encerrado os lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. A empresa ofertante dos menores preços teve sua documentação verificada e achada conforme, obedecidas as prerrogativas da Lei Complementar 123/06. Os representantes presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante dos menores preços, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora com os seguintes valores para os respectivos Itens: Item R\$ 140,00, Item 02 R\$ 375,00, Item 03 R\$ 100,00, Item 04 R\$ 105,00, Item 05 R\$ 105,00, Item 06 R\$ 30,00, Item 07 R\$ 140,00, Item 08 R\$ 140,00 e Item 09 R\$ 0,50. Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 54/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfizeram às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o Item, objeto da Licitação à empresa vencedora, respectivamente. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora dos respectivos ITENS, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando-se atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro  
Onério Cambuzzi Filho – Equipe de apoio  
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



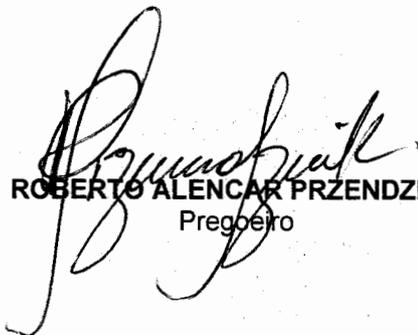
## ADJUDICAÇÃO

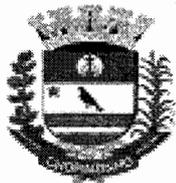
### REF. Pregão N° 54/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão n° 54/2015**, de 13 de agosto de 2015, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	21.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
2	41.250,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
3	5.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
4	8.400,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
5	8.400,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
6	3.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
7	14.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
8	21.000,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS
9	7.500,00	ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

CHOPINZINHO, PR., 08/09/15

  
**ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**  
Pregoeiro



# Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 54/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 54/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogerio Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	129.550,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15.

  
ROGERIO MASETTO  
Prefeito



Preço Presencial - Edital nº 5412015

Envelope B - Documentos de Habilitação

PropONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DE DOIS  
ENDEREÇO: RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1

FONE (46) 992079313

CNPJ: 07.552.78510001-54

REGIÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 54/2015

ENVOLPE A- PROPOSTA DE PREGO

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS

ENDEREÇO: RUA BENTO MUNKOS DA ROCHA NETO Nº 355 DOIS VIZINHOS-PR

FONE (46) 99107913

CNPJ: 07.552.7851 0001-54





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti. ARP nº 214/2015, Partes: Município de Chopinzinho e AADV – Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto – Prefeito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2015

Aos oito dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Silvério Ireno da Costa**, brasileiro, inscrito no CPF nº 025.812.629-90, portador do RG nº 7.914.727-3, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **AADV - Associação dos Arbitros de Dois Vizinhos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.552.785/0001-54, estabelecida na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 355, Bairro Centro, CEP 85.660-000, Fone: (46) 3536-2816, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao **Processo Licitatório 133/2015, Pregão Presencial 54/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos SERVIÇOS em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termo de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 694; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços, o Sr. Ricardo Lorenzetti, Diretor de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os SERVIÇOS registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

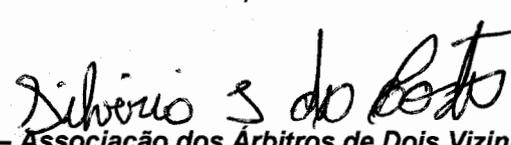
CHOPINZINHO



fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 54/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 8 de setembro de 2015.

  
Município de Chopinzinho - Contratante  
Rogério Masetto - Prefeito

  
AADV - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos - Contratada  
Silvério Ireno da Costa - Representante Legal

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	150	Partida	Trio de arbitragem para competições na modalidade de futsal composto por 2 árbitros e 1 mesário	140,00	21.000,00
02	110	Partida	Equipe de arbitragem composto por 1 árbitro, 2 auxiliares e 1 mesário para competições na modalidade de futebol de campo	375,00	41.500,00
03	50	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de handebol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	100,00	5.000,00



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



04	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de voleibol composto por 2 árbitros e 1 mesário.	105,00	8.400,00
05	80	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de vôlei de praia composto por 2 árbitros e 1 mesário	105,00	8.400,00
06	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de bocha composto por 2 árbitros.	30,00	3.000,00
07	100	Partida	Trio de arbitragem para a modalidade de futebol sete composto por 2 árbitros e 1 mesário.	140,00	14.000,00
08	150	Diárias	Árbitro para torneio, futsal, futebol suíço, bocha e voleibol	140,00	21.000,00
09	15.000	Km	Taxa de deslocamento, valor pago por quilometro rodado	0,50	7.500,00
				<b>Total R\$</b>	<b>129.550,00</b>

## O pedágio tem solução?

Entrevista com o engenheiro civil Antonio José Correia Ribas, um dos principais especialistas no assunto em todo o Brasil



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

**Rapaz com dois homicídios investe contra a polícia e é baleado no abdômen em Sulina**

**Caminhão carregado com compensado tomba na BR 158 e populares salvam mulher de morrer carbonizada**

**Polícia civil de Coronel Vivida incinera meia tonelada de drogas**

SEGURANÇA

PG. 11

**Governo do Estado autoriza Plano de Demissão Voluntária no Emater**

ESTADO

PG. 04

**Taekwondo com bons resultados em São João**

ESPORTE

PG. 09

**Com ajustes do governo, agro sofre corte de R\$ 1,1 bilhão**

AGRONÔMICO

PG. 03

**Chapinzinho adere ao manifesto "Municípios a beira de um colapso"**



PROTESTO

PG. 04

**Extintor de incêndio em carro deixará de ser obrigatório**



OPINION

PG. 03

**Polícia registra duplo homicídio em Coronel Vivida**



SEGURANÇA

PG. 11

# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## Publicações Legais

\* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.



**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2015, Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 07 de outubro de 2015, às 13:30 (treze e trinta) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de materiais de consumo laboratoriais, materiais e insumos hospitalares e ambulatoriais, materiais e insumos odontológicos, materiais instrumentais odontológicos para a Secretaria de Saúde. Cadastramento de Propostas: Até as 17h00min do dia 06/10/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, no site [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) e no site promotor do certame [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) Acesso Identificado no link - licitações".

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 66/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de grades de proteção, portão eletrônico, sistema para rede de iluminação externa, mastros para bandeiras, acessórios para banheiros, copa e cozinha e painéis para divisórias para o Paço Municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 67/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 08 de outubro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para prédios públicos e veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Aviso de Licitação:** Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 68/2015, Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de outubro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços de usinagem, transporte e aplicação de C.B.U.O. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 210/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Comelli & Steilmann Ltda - EPP. CNPJ: 19.373.017/0001-12. Objeto: Aquisição de móveis planejados para o paço municipal. Valor Total R\$ 7.448,00. Elemento de Despesa: 1532. Origem: Pregão nº 53/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Comelli, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 213/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda. CN. 2.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Coletivo de Trabalhadores. Valor Total R\$ 26.827,20. Elemento de Despesa: 1002. Origem: Pregão nº 55/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 08/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juares de Assis, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 153/2015. Objeto: Execução de Concurso Público. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste - FAU. CNPJ: 03.757.610/0001-22. Objeto: Valor. Valor do Aditamento: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 33/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Anuído por Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 28/08/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Fernando Franco Netto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 211/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vergínio Zuchello Neto - ME. CNPJ: 16.659.289/0001-95. Objeto: Contratação de Serviços de Palestra Recreativa para Idosos. Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 17/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1664. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vergínio Zuchello Neto, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 212/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratado: Luiz Antônio Sacon.

Objeto: Aquisição de Material para Revestimento Primário de Vias Rurais. Valor: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 18/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1646. Data da assinatura: 04/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Luiz Antônio Sacon.

**Espécie:** Extrato do Contrato 216/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. CNPJ: 79.852.406/0001-52. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 49.790,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Jose de Amorim pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 217/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Fipal - Distribuidora de Veículos Ltda. CNPJ: 77.396.810/0008-00. Objeto: Aquisição de Veículos Utilitários. Valor total: R\$ 29.450,00. Origem: Pregão Eletrônico 51/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1562)(1563). Data da assinatura: 10/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilmar Jose Fedato pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato nº 237/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vera Lucia de Souza - Me. CNPJ: 06.984.883/0001-06. Objeto: Aquisição de Grama Sintética para Parque Infantil da Escola Municipal Tasso Azevedo da Siveira. Valor Total R\$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais). Elementos de Despesa: 704. Origem: Pregão Eletrônico nº 58/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 14/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vera Lucia de Souza, pela Empresa.

**Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 54/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços de Arbitragem. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Serviço nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade e programas da Secretaria de Esportes, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos SERVIÇOS, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos SERVIÇOS fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a execução dos SERVIÇOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 894; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 1301. GESTOR: Senhor Ricardo Gabriel Lorenzetti. ARP nº 214/2015. Partes: Município de Chopinzinho e AADV - Associação dos Árbitros de Dois Vizinhos, Valor Total estimado R\$ 129.550,00. Chopinzinho, 04 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

**Espécie:** Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ordem Mais Cursos Preparatórios para Concursos Ltda - ME. CNPJ: 10.536.998/0001-05. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais. Valor: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 19/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1801. Data da assinatura: 11/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Kim Ozima, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 238/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Niviane Reckziegel Me. CNPJ: 12.441.215/0001-27. Objeto: Aquisição de Relógio Ponto. Valor: R\$ 2.290,00 (dois mil duzentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1782. Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Município Niviane Reckziegel, pela Empresa.

**Espécie:** Extrato do Contrato 241/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação Casa Familiar Rural de Chopinzinho. CNPJ: 00.422.140/0001-58. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios. Valor total: R\$ 52.049,36 (cinquenta e dois mil e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 21/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (636), (646), (648), (642) e (645). Data da assinatura: 15/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Bolzani, pela Associação.

**Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 57/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas. VIGÊNCIA: 6 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues após a solicitação de acordo com o Anexo 1 da referida ARP, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; ELEMENTOS DE DESPESA: 1028-1029. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 37/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Aldeia Restaurante e Pizzaria Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 60.000,00. Chopinzinho, PR, 09 de setembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.

**Espécie:** Extrato do Contrato 207/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multiplaca Etiquetas Especiais Ltda. CNPJ: 05.773.497/0001-02. Objeto: Aquisição de Etiquetas para Patrimônio. Valor: R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 54/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 552 e 553. Data da assinatura: 03/09/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eduardo Marrey Quadrante Ribeiro, pela Empresa.

**Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 56/2015. OBJETO:** Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Mecânicos Diversos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria solicitante. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução e apresentação da nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 842;860;873. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 218/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Celso Cogo & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 23.300,00. ARP nº 219/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Sérgio Araldi e Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 44.070,00. ARP nº 220/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Cartermaq Recuperadora de Máquinas Ltda, Valor Total estimado R\$ 40.800,00. ARP nº 221/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Librelato Ltda EPP, Valor Total estimado R\$ 23.570,00. ARP nº 222/2015. Partes: Município de Chopinzinho e Z1 Indústria E Comércio de Peças



# Publicações Legais

e Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 140.000,00. ARP nº 223/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Lindomar Rosa Da Silva - Me, Valor Total estimado R\$ 15.200,00. ARP nº 224/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk, Valor Total estimado R\$ 39.840,00. ARP nº 225/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Mecânica Modesto Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 25.320,00. ARP nº 226/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcelo José Sfredo - Auto Elétrica, Valor Total estimado R\$ 26.550,00. ARP nº 227/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Bm Radiadores Ltda, Valor Total estimado R\$ 16.000,00. ARP nº 228/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Marcos A. Dalmolin - Me, Valor Total estimado R\$ 18.020,00. ARP nº 229/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Chapeação e Pintura Prestes Ltda, Valor Total estimado R\$ 24.300,00. ARP nº 230/2015, Partes: Município de Chopinzinho e L.G. Da Silva Motores Elétricos e Motosserras - Me, Valor Total estimado R\$ 2.250,00. ARP nº 231/2015, Partes: Município de Chopinzinho e G. Rodrigues Ferreira Marques - Instalação Elétrica - Me, Valor Total estimado R\$ 32.560,00. ARP nº 232/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Welinton Tiago dos Santos 08409036932, Valor Total estimado R\$ 20.520,00. Chopinzinho, 11 de setembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 542/2015, de 13/08/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WELLI & STELMANN LTDA - EPP	7.448,00

Que apresentou o Menor Preço Global. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/09/2015. ROGERIO MASETTO Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 552/2015, de 13/08/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VIACAO MANAUAT LTDA	26.827,20

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.200,00	VERGINIO ZUCHELLO NETO - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	CONTRATADO
7.900,00	Luiz Antonio Saccon

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 582/2015, de 13/08/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VERALUCIA DE SOUZA - ME	15.400,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 512/2015, de 11/08/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PIRÂMIDE VEICULOS LTDA	49.790,00
EPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	29.450,00

Que apresentou os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 542/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DE DOIS VIZINHOS	129.550,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
660,00	ORDEM MAIS CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.290,00	NIWANE RECKZIEGEL - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
52.249,36	ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE CHOPINZINHO

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 572/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ALDEIA RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA	60.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 54/2015, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
1.550,00	MULTIPLACA ETIQUETAS ESPECIAIS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE SETEMBRO DE 2015. Rogério Masetto Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço nº 452/2015, para contratação de serviços de coleta, triagem e

destinação final de resíduos sólidos urbanos e comerciais, reciclável e orgânico do quadro urbano rural de Chopinzinho e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresas(s)  
CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EPP  
1220.440,20

Que apresentou o Menor Preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18/09/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 562/2015, de 13/08/15, para Registro de Preços e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto a(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
GELSO COGO & CIA LTDA	23.300,00
SERGIO ARALDI & CIA LTDA	44.070,00
CARTERMAQ RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA	40.980,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	223.570,00
ZI INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA - ME	140.000,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	15.200,00
WLADIMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	39.840,00
MECANICA MODESTO LTDA - ME	25.320,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	26.550,00
BM RADIADORES LTDA	16.000,00
MARCOS A. DALMOLIN	18.020,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	24.300,00
L.G. DA SILVA MOTORES ELÉTRICOS E MOTOSSERBAS	2.250,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	32.560,00
WELINTON TIAGO DOS SANTOS	20.520,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/09/15. ROGERIO MASETTO Prefeito



## EDITAL Nº 05/2015

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - PR, QUE PARTICIPARAM NO CURSO DE CAPACITAÇÃO.

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução CMDCA Nº 08/2015 para organização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Chopinzinho, publica a relação final de HOMOLOGAÇÃO dos candidatos com inscrição deferida.

I - Encerrado os prazos previstos no Edital nº 01/2015, PUBLICA-SE a relação de candidatos que participaram do Curso de Capacitação em 12 de setembro de 2015, na sede do CRAS/Centro, sito na Rua Santos Dumont, nº 4645, centro:

- 1 - ADRIELI ACCORSI
  - 2 - ALANICE PAULA SCHONHALZ DE SOUZA
  - 3 - ALICE LUSCO SALVI
  - 4 - ANDRÉ FELIPE MORAES
  - 5 - CLAUDEIR GONÇALVES
  - 6 - DANIELI CIVIDINI
  - 7 - DIEGO ERNESTO OLIVEIRA POSSO
  - 8 - EDENEIA OLIVEIRA DE LIMA
  - 9 - IVONETE ZUXONELLI FERREIRA
  - 10 - JANDIRA SALETE ANTUNES DUARTE CARDOSO
  - 11 - LUANA CASTILHO
  - 12 - ROSELI DE FATIMA RODRIGUES
- II - O recurso será individual e deverá ser apresentado de forma presencial ou por procuração com firma reconhecida, devidamente fundamentado, protocolado na sede do CRAS/Centro (CEOCA) na Rua Santos Dumont, nº 4645 e CRAS Bairro Nossa Senhora Aparecida na Rua Pedro Dalpiva, nº 3893, Chopinzinho - PR, dentro do prazo em conformidade com o calendário descrito no A.1.32, no horário de 09:00h às 15:30h.

Publique-se.

Chopinzinho, 15 de setembro de 2015.

ANA MARIA ZANETE BOSA  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral